



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

## EDITAL (REGISTRO DE PREÇOS)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 Processo nº 018/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, e nomeia a agente de contratação, Sra. **Calimélia Rosana Moreira**, para exercer a função de Pregoeiro, de acordo com o **Decreto municipal nº 4.527, de 16 de fevereiro de 2024**, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), cujas informações poderão ser obtidas no e-mail: [pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br), objetivando o **registro de preços** para o fornecimento dos bens descritos no termo de referência, deste Edital, observadas as disposições pertinentes da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024**, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**ADVERTÊNCIA:** A municipalidade de Guariba adverte a todos os licitantes, que não hesitará em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Desta forma, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os Materiais/Serviços da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

**Regime de Execução:** Indireta

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Modo de Disputa:** Aberto

**Repartição Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Prazo de Validade da Ata:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

#### **Dotações Orçamentárias:**

02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.30;

02.05.01.10.302.0039.2.133.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.303.0040.2.124.000.3.3.90.30;

02.05.01.10.304.0041.2.122.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.305.0041.2.123.000.3.3.90.30.

· **Vínculo:** Geral

· **Classificação Funcional:** material de consumo.

· **Fonte de Recursos:** Tesouro, Transferências e Convênios Federais e Estaduais.

#### **ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:**

**Retirada do Edital:** [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br) > Portal da Transparência > Licitação > Editais

**Local da Disputa:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:00 horas do dia 20/02/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 20/02/2025, às 08:00 horas.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 20/02/2025, a partir das 09:15 horas.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**1. DO LOCAL, DATA E HORA:**

1.1. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), às **09:15 horas** do dia **20 de fevereiro de 2025**, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do endereço eletrônico descrito no **item 1.1.**, até às 08:00 horas do mesmo dia.

**2. DO OBJETO:**

2.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento parcelado de medicamentos para atender a população das ações judiciais de Guariba, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo, que serão divididos em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. Os bens serão entregues pelo prazo de **12 (doze) meses**, mediante prévia emissão da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, pelo órgão gerenciador ou órgão participante, para entrega em todas as secretarias municipais interessadas.

**3. DO REGISTRO DE PREÇOS** (Decreto municipal nº 4.421, de 2023):

**3.1. Da Ata de Registro de Preços:**

3.1.1. O prazo de validade da *ARP* será de doze meses contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, hipótese em que poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

3.1.2. No caso de o prazo de validade da *ARP* ser inferior a um ano, sua prorrogação deverá ser mantida por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, enquanto que os quantitativos poderão ser renovados somente se não houver saldo remanescente suficiente.

3.1.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da *ARP*, dentro do prazo de cinco dias úteis, que terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

**3.2. Dos Contratos e Instrumentos Similares da ARP:**

3.2.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da *ARP*.

3.2.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à *ARP*.

3.2.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da *ARP*, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Públicas (*PNCP*), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

3.2.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na *ARP*, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

**3.3. Das Alterações de Marcas e de Preços na ARP:**

3.3.1. A *ARP* poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

3.3.2. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da *ARP* se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

3.3.3. As alterações de preços em *ARP* obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da *ARP*, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

3.3.4. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"**, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

3.3.5. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

3.3.6. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

3.3.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a *ARP*, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

3.3.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

3.3.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da *ARP* para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

3.3.10. A empresa detentora da *ARP* que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.11. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na *ARP*, mediante pedido fundamentado da empresa detentora da *ARP*, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado.

3.3.12. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da *ARP* continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata.

3.3.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na ata.

3.3.14. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a *ARP*, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**3.4. Da Adesão dos Órgãos não Participantes:**

3.4.1. A *ARP* formalizada por órgão municipal ou pelo setor competente poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão não participante, desde que encaminhe ao órgão gerenciador e manifeste o seu interesse, de acordo com as condições previstas no **art. 4º, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023.**

3.4.2. No caso de deferimento pelo órgão gerenciador, que indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados, caberá à empresa detentora da *ARP*, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4.3. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência da *ARP*, de conformidade com as exigências previstas no **§ 2º do art. 28, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023.**

**3.5. Do Cancelamento da ARP:**

3.5.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da *ARP*;

b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da *ARP*; e também de os preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, previsto no edital e na *ARP*, observadas as disposições dos **subitens 3.3.9 e 3.3.11;**

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

- d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo;
- e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;
- g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) por ordem judicial.

3.5.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da *ARP* por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

3.5.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

3.5.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

3.5.5. O cancelamento da *ARP* não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário *IMPEDIMENTO* da proponente, no referido certame.

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, devendo antes de elaborar suas propostas, ler atentamente o Edital e seus anexos e estar em conformidade com as especificações do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e **Lei federal nº 14.133, de 2021** e nas disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “**Sim**” ou “**Não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**Não**” impedirá o prosseguimento no certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**Não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos **do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**;

5.7.6. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

5.7.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, para realização da sessão pública, observado **o item 7 deste Edital**, quando então poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.1.1. Como a fase de habilitação é posterior a fase de propostas e lances, o licitante vencedor encaminhará, por meio do sistema da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação, de que tratam o **item 8**, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa desde que aceita pelo pregoeiro. (**art. 63, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**).

6.1.1.1. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para realização da sessão pública.

6.1.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada aos preços vencidos pela Licitante.

6.1.3. Os documentos autenticados digitalmente, poderão ser enviadas em cópias simples, juntamente com o certificado de autenticação digital.

6.1.4. Poderão, alternativamente, ser encaminhados via correios por sedex com AR, ou transportadoras, entretanto o Município não irá se responsabilizar por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado. A empresa deverá enviar o código de rastreamento, a fim de comprovar que a postagem ocorreu dentro do prazo estabelecido no item 6.1.2.

6.1.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação** da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

6.1.6. O endereço de entrega é o seguinte:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO  
GUARIBA - SÃO PAULO.  
CEP: 14.840-970 - CAIXA POSTAL, 49.

6.1.7. O envelope deverá estar com a seguinte identificação:  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º .....  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA  
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO  
GUARIBA - SÃO PAULO.  
CEP: 14.840-970 - CAIXA POSTAL, 49.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma do **art. 63, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art.63, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.4 Declaração de observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.**

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

## **7. DA PROPOSTA:**

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.1.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o "Anexo III – Modelo de Proposta".

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

- b) Marca, vedada à utilização do termo “similar”;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Dados cadastrais;
- f) Assinatura do representante legal;
- g) Indicação obrigatória do preço unitário, por lote, e total, em reais;
- h) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- i) Cargo do representante;
- j) Indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preço, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, E-mail institucional e E-mail pessoal;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas cadastradas no sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identifica-lo importará na desclassificação da proposta.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando os procedimentos dispostos no **item 6 deste Edital**:

### **8.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

**8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme **Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011**, em vigor;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do **Decreto Federal nº 4.358/2002**.

**8.1.3. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021):**

8.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.1.3.1.(a) Empresas que estejam em recuperação judicial, serão exigidas a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

8.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir.

8.1.3.2.(a) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

8.1.3.2.(b) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei federal nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar federal nº 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/2010 e Instrução Normativa nº 107/2008 do Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC), devendo ser apresentado:

e.i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

e.ii) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital), caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

8.1.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto federal nº 8.538/2015);

8.1.3.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.1.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.1.3.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.1.3.7. Os documentos referidos no subitem 8.1.3.2., limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

## 8.1.4. **Qualificação Técnica (art. 67 da Lei federal nº 14.133/2021):**

8.1.4.1. Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto licitado, comprovando a execução/fornecimento do objeto deste Edital.

8.1.4.1.1. A qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que atua no ramo de execução/fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado, a fim de comprovar o fornecimento de objeto similar conforme descrito no termo de referência.

8.1.4.1.2. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Municipal de Licitação.

## 8.2. **DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com Anexo relacionado à Declaração para Contato;

b) Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

c) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 8.4. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

8.4.1. Declarações de habilitação, conforme modelo do ANEXO V, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49**

**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

h) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

8.4.2. Declarações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), conforme modelo do ANEXO VI, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

### **9. DAS VEDAÇÕES:**

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do **art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

9.2 O impedimento de que trata a **alínea “a” do item 9.1**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no **art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

**10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme **subitem 4.3.2 deste Edital**.

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.

**11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:**

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas, sendo aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Anexo do Termo de Referência.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário, com no máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

11.7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**12. DO MODO DE DISPUTA:**

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando as regras constantes no **item 10**.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

12.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

12.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.

**13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

13.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os **subitens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital**.

13.2. Entende-se como empate ficto, para fins da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **subitem 13.1, deste edital**, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na **alínea "a" deste subitem**.

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao **subitem 13.1**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no **art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021**:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da **Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49  
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **subitem 5.3 deste Edital**.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

14.8. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **menor valor**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

14.8.1. O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

14.8.2. Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

**15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o **item 8**, enviados nos termos do **item 6.1.1**, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.9 A beneficiária da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, que tenha apresentado a declaração exigida nos **subitens 6.2.3 e 6.2.4** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com as seguintes observações:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;

d) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;

e) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, valor unitário e valor global em algarismos, na forma do **art. 12º, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**;

f) ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

g) a oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) a proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.12. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

15.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**16. DO RECURSO:**

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente, e, nesse momento, não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

**17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

18.1. O pagamento do bem a ser fornecido será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

18.2. O pagamento será realizado mediante contra entrega do bem adquirido por compra, através do depósito do respectivo valor em conta corrente da agência bancária previamente informada pelo representante legal da empresa contratada.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

18.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.5. A nota fiscal e/ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas na **Lei federal nº 4.133/2021**, e suas alterações, podendo haver reequilíbrio econômico e financeiro, desde que solicitado pela empresa interessada e aceito pela Administração municipal, devendo ser apresentados elementos que comprove o aumento dos insumos.

18.7. As despesas com a presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação ou da emissão de instrumento equivalente, como autorização de compra ou ordem de execução de serviços ou nota de empenho da despesa.

**19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto** de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 19.1 deste edital** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **item**.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **item 19.2** do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no **item 19.2**, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no **item 19.2, alínea “b”**, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do item 19.2** do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do item 19.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e também pelo e-mail: [pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br).

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e também pelo e-mail: [pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br).

**21. DAS DEFINIÇÕES DO SRP:**

21.1. Para efeitos do Sistema de Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

21.1.1. Sistema de Registro de Preços–SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

21.1.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

21.1.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

21.1.4. Órgão Participante: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

21.1.5. Detentor da Ata: empresa licitante vencedora do certame na modalidade de concorrência ou pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

**22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na **Lei federal nº 14.133/2021**.

22.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e no site deste Município de Guariba: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br), podendo também ser lido ou obtidas cópias no Setor de Licitação, Atas e Contratos, no andar superior da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, **CEP** genérico: **14840-000** - específico: **14840-970**, Fone: (016) 3251-9422, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.

22.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guariba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins de direito e efeitos legais, os seguintes anexos:

22.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

22.11.2 ANEXO II – Termo de Referência;

22.11.3 ANEXO III – Modelo de proposta;

22.11.4 ANEXO IV – Declaração de Contato;

22.11.5 ANEXO V – Declarações para Habilitação;

22.11.6 ANEXO VI – Declarações para Empresas que se enquadram como ME-EPP.

22.11.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Guariba (SP)**, 04 de fevereiro de 2025.

**Francisco Dias Mançano Júnior**  
**Prefeito Municipal de Guariba**

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Saúde, apresenta este Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de justificar a necessidade de aquisição de medicamentos para atender a população **DAS AÇÕES JUDICIAIS** de Guariba por um **período de 12 meses**.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

O objeto desta licitação é a aquisição parcelada de medicamentos destinados **AS AÇÕES JUDICIAIS**, a serem fornecidos de forma centralizada pela Farmácia Municipal. A contratação é essencial para a continuidade dos serviços de saúde pública, permitindo que os profissionais atendam adequadamente à demanda da população. A atual Ata de Registro de Preços está prestes a expirar, tornando urgente a reposição dos estoques.

**2. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO:**

A contratação proposta está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Guariba, alinhando-se às diretrizes de planejamento da Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e a data estimada para início da contratação é para o mês de Março de 2025.

É necessário enfatizar que em todo processo de licitação para compra de medicamentos por órgãos públicos, as cotações de preços para estimativa de gastos são coletadas em consultas ao Banco de Preços em Saúde e em estimativa de preços em sites de empresas do ramo farmacêutico na internet. Os valores das estimativas são sempre mais altos do que os valores dos preços que são ofertados pelas empresas durante o pregão, tendo em vista que em processos de licitação de compras públicas, “vence” o fornecedor que ofertar o menor preço quando comparado com o da estimativa. Por esse motivo, o valor da requisição, que são valores estimados, é maior do que o valor que está informado no Plano de Contratações Anual do Município de Guariba/SP e no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

O valor de gastos que está previsto no Plano de Contratações Anual do Município de Guariba/SP para a aquisição de medicamentos destinados às Ações Judiciais, foi calculado através da soma dos valores de todas as notas fiscais de medicamentos recebidas pela Farmácia Municipal no ano de 2024.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição de medicamentos, classificados como material de consumo, deve seguir padrões de qualidade e segurança definidos pelo edital, em conformidade com o art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. O prazo de entrega será de 10 dias corridos, conforme estipulado no art. 90 da mesma lei, diretamente aos órgãos municipais designados.

O pagamento será realizado **em até 30 dias úteis** após a entrega e conferência dos produtos, garantindo a regularidade fiscal da contratada. A empresa vencedora deverá atender a todos os requisitos legais e regulatórios, assegurando total conformidade e responsabilidade na execução do contrato.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

As quantidades estimadas para contratação baseiam-se no consumo médio dos últimos 12 meses, conforme práticas recomendadas em editais de saúde aprovados pelo Tribunal de Contas.

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:**

A pesquisa de mercado realizada demonstra a viabilidade da contratação de empresas com experiência comprovada na área farmacêutica, garantindo o fornecimento regular e a conformidade com as normas vigentes. A escolha da modalidade de registro de preços, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021, visa otimizar a aquisição e garantir a melhor oferta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor estimado para a contratação será baseado em preços de mercado, respeitando o disposto no Decreto Municipal nº 4.328/2023 e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. As pesquisas de preços realizadas seguem os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta envolve a contratação de empresa para o fornecimento dos medicamentos necessários ao consumo planejado, com base em análises de contratações anteriores, assegurando que os produtos estejam disponíveis para atender às necessidades da população.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Em conformidade com o art. 47 da Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo parcelamento da contratação, considerando sua viabilidade técnica e econômica. O registro de preços permite a aquisição de forma escalonada, otimizando recursos e ampliando a competição.

**9. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Busca-se garantir a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a isonomia entre os licitantes e evitando contratações com preços excessivos. A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade e contribuir para a racionalização dos recursos, minimizando impactos ambientais.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Não serão necessárias providências prévias, sendo a Secretaria responsável designada para atuar como gestora e fiscal do contrato.

**11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Com base nas justificativas e especificações técnicas aqui apresentadas, afirmamos que a contratação é viável, atendendo aos padrões de qualidade e preços de mercado.

**Responsáveis pela elaboração:** Julio Cesar Pacifico Ramalli e Carla Miranda de Oliveira Pinheiro.

**Identificação:** Farmacêuticos.

De acordo, aprovo o Estudo Técnico Preliminar:

Maria Janete Valério  
Secretário Municipal de Saúde de Guariba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos para o atendimento de ordens judiciais, visando garantir o cumprimento das decisões judiciais e a saúde da população de Guariba - SP.

**OS SEGUINTE ITENS ABAIXO, ACEITAREMOS MEDICAMENTOS GENÉRICOS E/OU SIMILARES, MANTENDO A MESMA FORMULAÇÃO E FORMA FARMACÊUTICA:**

1	19084	4.500,0	COM	ROSUVASTATINA 10MG
3	19099	1.080,0	COM	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG
7	19655	360,0	TBO	MOMETASONA FUROATO, 1 MG/G - 20 G
9	20175	1.500,0	COM	DOMPERIDONA MALEATO 10 MG
16	20460	3.600,0	COM	TANSULON 0,4MG
20	21725	1.440,0	CX	LEVOTIROXINA 75 MCG
21	22040	144,0	FR	HIDROXIDO DE MAGNESIO SOLUCAO 1200 MG/15 ML- FRASCO 120 ML
23	23100	6.000,0	COM	ESCITALOPRAM 10 MG
24	23114	120,0	FR	CLORIDRATO DE OXIBUTININA XPE 1 MG/ ML
25	23117	2.160,0	COM	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG
26	23137	6.000,0	COM	ESCITALOPRAM 20 MG
27	23164	6.000,0	COM	MIRTAZAPINA 30 MG
28	23166	1.920,0	COM	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG - COMP. MASTIGAVEL
29	23173	6.000,0	COM	OXCARBAZEPINA 600 MG
30	23174	3.000,0	COM	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG
31	23208	12.000,0	CAP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG; LIBERACAO PROLONGADA
32	23209	6.000,0	COM	VENLAFAXINA, CLOR. 150 MG
33	23361	9.000,0	COM	ROSUVASTATINA 20 MG
34	24150	24.000,0	COM	PREGABALINA 75 MG
35	25437	900,0	COM	MONTELUCASTE 4 MG
36	25439	1.440,0	COM	LISINOPRIL 10 MG
40	27280	3.000,0	COM	QUETIAPINA 25 MG
42	27876	7.200,0	COM	TOPIRAMATO 100MG
43	28529	300,0	FR	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML
44	28795	3.000,0	COM	CARVEDILOL 12,5 MG
45	28968	1.200,0	UN	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 8MM/0,25MM
49	28992	1.440,0	COM	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20 MG
50	29861	3.600,0	COM	QUETIAPINA 200MG
51	29863	3.000,0	COM	GLIMEPIRIDA 4MG
52	31338	3.000,0	COM	PIOGLITAZONA 30 MG
55	33050	3.000,0	COM	ATORVASTATINA 20 MG
57	33053	3.000,0	COM	MIRTAZAPINA 45MG
58	33054	2.160,0	COM	BUPROPIONA 150 MG
59	33056	3.000,0	COM	PANTOPRAZOL 40 MG
61	33067	1.200,0	COM	TOPIRAMATO 25 MG
62	33070	1.800,0	COM	NOVANLO 2,5 MG
65	33091	1.440,0	COM	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG
66	33229	1.500,0	COM	ARIPIPRAZOL 20MG
67	33230	3.600,0	COM	ARIPIPRAZOL 30MG
68	33266	3.000,0	COM	CIPROFIBRATO 100MG
73	34999	3.600,0	COM	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG
74	35973	1.500,0	COM	BENICAR HCT 40MG/12,5MG - COMP
75	35974	4.800,0	COM	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG
76	35982	9.000,0	COM	DULOXETINA 60MG
77	35984	1.800,0	COM	PIOGLITAZONA 15MG - COMP
79	35993	3.000,0	COM	ACETATO DE ABIRATERONA 250MG - COMP
81	36465	240,0	FR	OXCARBAZEPINA SUSP - 6% - 100ML
88	36963	1.440,0	COM	NEBIVOLOL 5 MG
89	37246	6.000,0	COM	LAMOTRIGINA 50MG
93	39294	960,0	COM	CELECOXIBE 200MG
96	39438	3.000,0	COM	ELIQUIS 2,5MG - COMP
99	40038	1.440,0	COM	BOSENTANA 62,5MG
100	40174	6.000,0	COM	APIXABANA 5MG
103	40398	3.000,0	COM	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG MONOHIDRATADO
105	42298	12.000,0	COM	PREGABALINA 150MG
106	42299	900,0	COM	VENLAFAXINA 37,5MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

107	42301	9.000,0	COM	DULOXETINA 30MG
114	42831	3.000,0	COM	LAMOTRIGINA 100MG
115	42832	1.200,0	COM	BISOPROLOL 10MG
116	42833	1.440,0	COM	ESCITALOPRAM 15MG
118	42856	2.880,0	COM	CLOMIPRAMINA 75MG
119	42913	3.000,0	COM	ARIPIPRAZOL 10MG
120	42914	1.440,0	COM	BILASTINA 20MG
125	45156	1.440,0	COM	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG
126	45158	1.440,0	SCH	GLUCOSAMINA+CONDROITINA 1500/1200MG
128	45253	960,0	COM	FLUNITRAZEPAM 1MG
129	45351	1.500,0	COM	ZETIA 10MG
136	45961	1.440,0	COM	LAMOTRIGINA 25MG
149	48091	1.440,0	COM	NARATRIPTANA 2,5MG
151	48094	1.920,0	COM	NAPRIX 2,5MG
156	49880	3.000,0	COM	EZETIMIBA 10MG
160	50065	720,0	COM	DOLAMIN FLEX 125MG + 5MG - COMP
166	50342	2.880,0	COM	ROSUVASTATINA 10MG + EZETIMIBA10MG
168	50577	3.000,0	COM	GLIFAGE XR 500MG
169	50578	6.000,0	COM	MANIVASC 10MG
170	50579	6.000,0	COM	NATRLIX SR 1,5MG
175	50936	120,0	BIS	BABYMED 45 GR - POMADA PARA ASSADURA- CADA 1 G DA POMADA
CONTÉM: PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 5.000 UI; COLECALCIFEROL (VITAMINA D ) 900 UI; ÓXIDO DE ZINCO 150 MG				
178	50939	2.880,0	COM	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
180	50942	1.440,0	COM	DAXAS 500MG
181	51103	600,0	FR	ARIPIPRAZOL 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 150ML
184	51721	720,0	COM	VALSARTANA 160MG - COMP
188	52884	50,0	FR	FLUOXETINA, CLORIDRATO - 20MG/ML - SOLUÇÃO ORAL

**SEGUE ABAIXO A LISTA COMPLETA DOS ITENS:**

**ROSUVASTATINA 10MG:** ADRIANA CRISTINA CAPORUSSO ESTEVAM-PROC: 0000742-77.2019.8.26.0222; MARIA AMÉLIA RODRIGUES ROCHA-PROC: 0101761-44.2010.8.26.0222; IZAIAS MONTEIRO DA SILVA, PROC: 1002001-56.2020.8.26.0223; RELEQUIAS BALEEIRO SILVA, PROC: 0001505-39.2023.8.26.0222;

**TEGRETOL SUSPENSÃO 20MG/ML:** SAMUEL DIAS DE OLIVEIRA, PROC: 0050754-76.2011.8.26.0222;

**AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 10MG:** JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, PROC: 10019588020248260222;

**XIGDUO XR 10/1000MG:** ELIZETE ALVES DE SOUZA DE AGUILAR, PROC: 0000079-60.2021.8.26.0222;

**JANUMET 50/1000MG:** ISaura CARNEIRO MORANDIM - PROC: 00505056220108262012; JANDIRA DA SILVA OLIVEIRA, PROC: 0001492-11.2021.8.26.0222; LUZIA DE FÁTIMA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA, PROC: 0001710-05.2022.8.26.0222;

**RITALINA LA 30MG:** PACIENTE: MARCOS GABRIEL DOMINGUES. PROC: 0001073-69.2013.8.26.0222; MIGUEL BELARMINO DA SILVA, PROC: 1001650-83.2020.8.26.0222;

**MOMETASONA FUROATO, 1 MG/G - 20 G:** ARTHUR DE SOUZA ALVES-PROC: 1002302-08.2017.8.26.0222; MARCOS ANTONIO DE CASTRO MOREIRA-PROC: 000652-45.2014.8.26.0222;

**VENVANSE 30 MG -** SAMUEL VINICIUS LINS DA VEIGA-PROC: 1002387-91.2017.8.26.0222;

**DOMPERIDONA MALEATO 10 MG:** JOSEFINA VENTURIN SUTIL, PROC: 0000331-92.2023.8.26.0222;

**CONCERTA CLOR. 18MG -** PACIENTE: LUIZ GUSTAVO DIAS FINCO-PROC: 0003388-70.2013.8.26.0222; LINDALVA APARECIDA DA SILVA SANTOS-PROC: 1000927-98.2019.8.26.0222; CAINÃ APARECIDO DE ABREU DOS SANTOS, PROC: 1001621-62.2022.8.26.0222; PAULO RODRIGO BARBETA FILHO, PROC: 1001970-31.2023.8.26.0222;

**ACLASTA 5MG/100ML:** IRENE CAPELARO ABRAMO-PROC: 0001510-03.2019.8.26.0222;

**RITALINA LA 20MG -** LIBERAÇÃO PROLONGADA- PACIENTE: CAIQUE MATHEUS CAMPOS, PROC: 0001615-87.2013.8.26.0222; OTÁVIO BRASSO ZUCULÁRIO-PROC: 1000828-65.2018.8.26.0222;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**CONCERTA CLOR. 36MG – COMP - PACIENTE:**; GUILHERME ROBERTO DE ARAUJO, PROC: 1000205-93.2021.8.26.0222; LARA COTTORELLO VITORINO, PROC: 0001433-57.2020.8.26.0222; JOAO GUILHERME DIAS FINCO, PROC: 1001627-69.2022.8.26.022; LARA ALVES GOMES, PROC: 1001044-50.2023.8.26.0222;

**XARELTO 20MG:** PACIENTES NELSON BARBETTA-PROC: 0001115-79.2017.8.26.0222; PATRICIA APARECIDA VARANDAS, PROC: 0004571-42.2014.8.26.0222; NEUSA VIEIRA DE SOUZA, PROC: 1000893-65.2015.8.26.0222; APARECIDO SAVAROLI, PROC: 1000542-92.2015.8.26.0222; SUILI APARECIDA REGAZZI THOMAZELE, PROC: 1002295-50.2016.8.26.0222; CLAUDINEI DE MATTOS - PROC: 1000863-59.2017.8.26.0222; VILMA TEIXEIRA BATISTA, PROC: 1000908-97.2016.8.26.0222; MAURO EVARISTO, PROC: 0001699-20.2015.8.26.0222; PAULO FRANCISCO RUSSI, PROC: 0002732-79.2014.8.26.0222; ANGELA MARIA GONÇALVES DA SILVA MARCONDES-PROC:0000506-28.2019.8.26.0222; CARLOS ALEXANDRE DA SILVA-PROC: 0000994-80.2019.8.26.0222; JOANA CÂNDIDA DA SILVA-PROC: 0003050-86.2019.8.26.0222; JOÃO ZAGO-PROC: 0001315-86.2017.8.26.0222; LILIAN FERREIRA DE FREITAS FERREIRA-PROC: 0000904-72.2019.8.26.0222; MARCIO JOSÉ MADURO, PROC: 0001547-95.2020.8.26.0222; ALCIDES VICENTIM, PROC: 0001580-83.2018.8.26.0222; SEBASTIÃO GOMES BATISTA, PROC: 0001759-17.2020.8.26.0222; FABIOLA HELEN DE SENA (EVA MESSIAS DA SILVA SENA). PROC: 1002017-10.2020.8.26.0222; ROSEMARY APARECIDA PEREIRA, PROC: 0000229-41.2021.8.26.0222; JORGE LIMA DE SOUZA , PROC: 0001317-51.2020.8.26.0222; ALESSANDRA MENDES CARNEIRO COSTA, PROC: 1000790-14.2022.8.26.0222; MARIA FRANCISCA DOS SANTOS RODRIGUES, PROC: 0001216-43.2022.8.26.0222; ARLINDO APARECIDO CORETTE, PROC: 0000083-29.2023.8.26.0222; CAMILA FRANCHINI DA SILVA, PROC: 0001192-93.2014.8.26.0222; EUNICE RITA SANTIAGO, PROC: 0000066-27.2022.8.26.0222; DAIANE CAROLINA GONÇALVES DA CRUZ, PROC: 0000145-35.2024.8.26.0222; JOSÉ MARIA DE SALES, PROC: 0000074-04.2022.8.26.0222; JOSÉ ANTONIO MOREIRA, PROC: 0001131-57.2022.8.26.0222; NAIR LOPES VIEIRA, PROC: 0000642-54.2021.8.26.0222;

**DEPAKOTE ER 500MG:** ROSEMARA FRANCISCO DOS SANTOS, PROC: 0002757-58.2015.8.26.0222;

**TANSULON 0,4 MG:** JURACY GERBASI-PROC: 0000601-68.2013.8.26.0222;

**ADDERA D3 GOTAS:** ALECKSSANDRA EDUARDO NEVES, PROC: 0054598-97.2012.8.26.0222;

**NEUTROGENA NORWEGIAN LOÇÃO HIDRATANTE CORP. SEM FRAGRANCIA \_ 200 ML:** ARTHUR DE SOUZA ALVES-PROC: 1002302-08.2017.8.26.0222; MARCOS ANTONIO DE CASTRO MOREIRA-PROC: 000652-45.2014.8.26.0222; MATHEUS ISRAEL COSTA APARECIDO, PROC: 1000159-80.2016.8.26.0222;

**VENVANSE 50 MG - PACIENTES:** LUCAS FAVERO MAZZEO, PROC: 0004391-60.2013.8.26.0222; SAMUEL VINICIUS LINS DA VEIGA, PROC: 10015298920198260222;

**LEVOTIROXINA 75 MC: PACIENTE:** RUTH SGARBOSA, PROC: 0001592-58.2024.8.26.0222;

**HIDROXIDO DE MAGNESIO SOLUCAO 1200 MG/15 ML- FRASCO 120 ML:** NEIDE DE JESUS ALMEIDA SEIXAS-PROC: 0003238-89.2013.8.26.0222;

**RSHO HEMPMEDS BR 6000 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 60 ML (A MARCA); PRODUTO À BASE DE CANABIS,** PACIENTE: THALES OLIVEIRA TOSCANO rep. Sulamita de Souza Oliveira (1002807-52.2024.8.26.0222)

**ESCITALOPRAM 10 MG:** SILVANA APARECIDA CAMPOPIANO CAPORUSSO-PROC: 1000126-56.2017.8.26.0222; SUELI APARECIDA MAZOTTI RODRIGUES, PROC: 0052270-34.2011.8.26.0222; IVANIA DE FATIMA MORETTI SANTOS, PROC.: 0001626-04.2022.8.26.0222;

**CLORIDRATO DE OXIBUTININA XPE 1 MG/ ML:** ISADORA APARECIDA FERREIRA – PROCESSO Nº 1002076-90.2023.8.26.0222;

**CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG: PACIENTE:** RUTH SGARBOSA, PROC: 0001592-58.2024.8.26.0222;

**ESCITALOPRAM 20 MG:** MARINALVA APARECIDA AUGUSTO DOS SANTOS, PROC: 0000491-25.2020.8.26.0222; SILVANA APARECIDA CAMPOPIANO, PROC:1000126-56.2017.8.26.0222;

**MIRTAZAPINA 30 MG:** MARIA APARECIDA SEIXAS DA SILVA, PROC: 0002290-50.2013.8.26.0222; WANDERLEI APARECIDO SEIXAS-PROC; 0002929-58.2019.8.26.0222;

**MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG - COMP. MASTIGAVEL:** JOSÉ LUCAS PRADO DA SILVA-PROC: 0000788-42.2014.8.26.0222;

**OXCARBAZEPINA 600 MG:** MARCOS GABRIEL DOMINGUES-PROC: 0001073-69.2013.8.26.0222; MARLENE APARECIDA DEFANTE DA SILVA-PROC: 0001499-42.2017.8.26.0222;

**OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG:** RELIQUIAS BALEEIRO SILVA – PROC: 0001505-39.2023.8.26.0222;

**CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG LIBERAÇÃO PROLONGADA:** CLAUDIA MARIA GANDINI, PROC: 0001446-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

56.2020.8.26.0222; NEUSA MACIEL GONÇALVES MAZETTI, PROC: 0000102-45.2017.8.26.0222; ROSEMARIA FRANCISCO DOS SANTOS, PROC: 0002757-58.2015.8.26.0222; VANILDA DO NASCIMENTO CABRAL MORETTI, PROC: 0003650-10.2019.8.26.0222;

**VENLAFAXINA, CLOR. 150 MG:** ROSA DA SILVA CARAN ZAGO, PROC: 1002399-32.2022.8.26.0223; DENIZE DE MELO BATISTA-PROC: 0002905-64.2018.8.26.0222; ODÍSIO DOS SANTOS-PROC: 1000250-68.2019.8.26.0222; JULIO RODRIGUES VIEIRA, PROC: 0000646.28.2020.8.26.0223; FLAVIA MISTO, PROC: 0001374-35.2021.8.26.0222; NOEMIA VIEIRA DOS SANTOS, PROC: 0001649-86.2018.8.26.0222; ROSA DA SILVA CARAN ZAGO, PROC: 1002399-32.2022.8.26.0223;

**ROSUVASTATINA 20 MG:** GUILHERME HENRIQUE ZURITA, PROC: 0000739-20.2022.8.26.0222; ELIETE THULLER PAGLIARINI ZURITA, PROC: 0000740-05.2022.8.26.0222; CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA, PROC: 0000373-44.2023.8.26.0222; ANA MARIA RAGAZZI DE MATOS, PROC: 1000858-08.2015.8.26.0222; JOSE ALBERTO CORREA LEITE -PROC: 0056310-25.2012.8.26.0222; JOSÉ DE OLIVEIRA-PROC:0000236-04.2019.8.26.0222; ANA MARIA TOMAZ DE AQUINO, PROC: 0000111-60.2024.8.26.0222; JOSÉ MARIA DE SALES, PROC: 00000-74-04.2022.8.26.0222; NATAL MARTIZETE SILVA PROC: 0000952-89.2023.8.26.0222; PEDRO ROCHA DE SOUSA, PROC: 0000221-30.2022.8.26.0222;

**PREGABALINA 75 MG:** EDNA MARLENE DO NASCIMENTO OLIVEIRA, PROC: 0002756-44.2013.8.26.0222; JOSIANE CRISTINA CHIANEZI-PROC: 0002873-59.2018.8.26.0222; MAURA LUIZA ALVES VIEIRA-PROC: 10000085-60.2015.8.26.0222; MARIA EVA LOPES FERREIRA, PROC: 0001325-28.2020.8.26.0222; LEANDRO SILVA MACHADO, PROC: 0001674-26.2023.8.26.0222; NILZA MARCIANO DE PAIVA, PROC: 0000519-85.2023.8.26.0222; ROSEMARIA FRANCISCO DOS SANTOS, PROC: 0000267-48.2024.8.26.0222;

**MONTELUCASTE 4MG:** PACIENTE: ARTHUR DE SOUZA ALVES, PROC: 1002674-78.2022.8.26.0222;

**LISINOPRIL 10 MG:** JURACY GERBASI-PROC: 0000601-68.2013.8.26.0222;

**JANUVIA 100 MG:** LIDIA PRADO ARADO, PROC: 0001337-18.2015.8.26.0222; APARECIDA TEREZINHA MADURO CALAFATI, PROC: 1000744-69.2015.8.26.0222;

**SYNVISC - SERINGAS PREENCHIDAS 2 ML:** ROSEMARY IGNEZLI-PROC: 1000281-25.2018.8.26.0222; ANA CÉLIA SACRAMENTO LIMA DA SILVA - PROC:0002606-87.2018.8.26.0222;

**SOMALGIN CARDIO 100MG:** ELIETE THULLER PAGLIARINI ZURITA, PROC: 0000740-05.2022.8.26.0222;

**QUETIAPINA 25 MG:** JULIO RODRIGUES VIEIRA, PROC: 0000646.28.2020.8.26.0222;

**SYNVISC ONE - SERINGAS PREENCHIDAS:** APARECIDA CAPORUSSO ROMA, PROC: 002698-07.2014.8.26.0222;

**TOPIRAMATO 100MG:** JOSIANE CRISTINA CHIANEZI-PROC: 0002873-59.2018.8.26.0222; FLAVIA MISTO, PROC: 0001374-35.2021.8.26.0222;

**RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML,** PACIENTE: RAFAEL BALDAIA DOS SANTOS E OUTRO, PROC: 1002679-32.2024.8.26.0222;

**CARVEDILOL 12,5MG:** HERALDO VITORIANO, PROC: 0001594-28.2024.8.26.0222;

**AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 8MM/0,25MM:** GUSTAVO FERREIRA RIGAMONTE (1001422-69.2024.8.26.0222);

**FOSAMAX D 70MG/5600 UI:** EUDOXIA CAMARGO MENDES, PROC: 0005476-47.2014.8.26.0222;

**NEOVITE LUTEIN:** EUDOXIA CAMARGO MENDES, PROC: 0005476-47.2014.8.26.0222; MARIA CARREIRA MENDES-PROC: 0002383-71.2017.8.26.0222; LUIZA AMISTA BONIFACIO, PROC: 100115306.2019.8.26.0222;

**FORXIGA 10MG:** MARIA TEREZINHA FRANCISCO DE OLIVEIRA, PROC: 000275-59.2023.8.26.0222; CLAUDIA REGINA MAZZI DE OLIVEIRA, PROC: 1001054-41.2016.8.26.0222; EVA MARIA PACÍFICO MARCHETTI-PROC: 0000035-12.2019.8.26.0222; ISaura CARNEIRO MORANDIM - PROC: 0003870-81.2014.8.26.0222; JUSCELENE DE SOUZA FERNANDES, PROC: 0003808-41.2014.8.26.0222; MARIA DAS NEVES MONTEIRO SANTOS-PROC: 0002786-69.2019.8.26.0222; SILVANE APARECIDA DOS SANTOS-PROC: 1000440-02.2017.8.26.0222; MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA, PROC: 0000083-97.2021.8.26.0223; TATIANE APARECIDA LEMOS, PROC: 0000194-81.2021.8.26.0222; ZELITA GOMES PEIXOTO RIBEIRO, PROC: 0000977-73.2021.8.26.0222; MAURO SANDRO DA SILVA, PROC: 0001622-98.2021.8.26.0222; DIVÂNIA DE SOUSA RODRIGUES, PROC: 0001222-50.2022.8.26.0222; ALFREDA DOS ANJOS GONÇALVES, PROC: 0001936-10.2022.8.26.0222; MARIA MAGELA BARRETO DE MELO SANTOS, PROC: 0001137-30.2023.8.26.0222; MANOEL FELIPE DE SOUZA, PROC: 0001259-43.2023.8.26.0222; MARLENE BARBARA BERTOLDO, PROC: 000298-39.2022.8.26.0222; MARIA TEREZINHA FRANCISCO DE OLIVEIRA, PROC: 0000275-59.2023.8.26.0222; TÂNIA REGINA DOS SANTOS GENOVA, PROC: 0000261-75.2023.8.26.0222; SILVIA HELENA DE SOUZA, PROC: 0001450-25.2022.8.26.0222;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20 MG:** LUCIANA APARECIDA DA SILVA, PROC: Processo nº 0001664-16.2022.8.26.0222;

**QUETIAPINA 200MG:** TATIANA VICTORIANO DE OLIVEIRA MARTINS, PROC: 0001711-24.2021.8.26.0222;

**GLIMEPIRIDA 4MG:** JOÃO BATISTA FUNICHELLI-PROC: 0001473-15.2015.8.26.0222;

**PIOGLITAZONA 30 MG:** JOÃO BATISTA FUNICHELLI- PROC: 0001473-15.2015.8.26.0222;

**VENVANSE 70 MG - CAPS:** LEONARDO CIRILO MORATA FERNANDES-PROC: 1000071-37.2019.8.26.0222;

**DENOSUMABE 60MG/ML SERINGA INJETÁVEL:** MARIA FRANCISCA DA CUNHA CIQUEIRA, PROC: 0001552-23.2017.8.26.0222;

**ATORVASTATINA 20 MG:** JOAO BATISTA BARBETTA, PROC: 1000636-64.2020.8.26.0222; CÉLIA CRISTÓFORO EVARISTO, PROC: 0002314-73.2016.8.26.0222; MAURO EVARISTO-PROC: 0001699-20.2015.8.26.0222;

**XOLAIR 150 MG - FRASCO AMPOLA + DILUENTE:** CRISTIANE LONGO MADURO, PROC: 1001312-51.2016.8.26.0222; NARCISO DE CASTRO FERREIRA-PROC: 0002422-68.2017.8.26.0222; ANA JÚLIA DOS SANTOS, PROC: 1002034-07.2024.8.26.0222; MARLENE DONISETE, PROC: 10007765920248260222;

**MIRTAZAPINA 45MG:** ODÍSIO DOS SANTOS - PROC: 0001536-93.2022.8.26.0222; ELIANE DOS SANTOS SANTANA, PROC: 0001007-06.2024.8.26.0222; VANDA APARECIDA BARROSO DOS SANTOS, PROC: 0001043-48.2024.8.26.0222;

**BUPROPIONA 150 MG:** JURACY GERBASI-PROC: 0000601-68.2013.8.26.0222; LUCIMARE PELUCIO DO NASCIMENTO, PROC: 100291-74.2015.8.26.0222; RENAN PEREIRA DA SILVA - PROC: 0001408-15.2018.8.26.0222; FLAVIA MISTO, PROC: 0001374-35.2021.8.26.0222; FERNANDA BARBOZA DE OLIVEIRA, PROC: 0001467-90.2024.8.26.0222; MARIA INES BATISTA, PROC: 0001133-90.2023.8.26.0222;

**PANTOPRAZOL 40 MG:** NEIDE DE JESUS ALMEIDA SEIXAS- PROC: 0003238-89.2013.8.26.0222; ROSEMARA FRANCISCO DOS SANTOS, PROC: 0002757-58.2015.8.26.0222; NIVALDA APARECIDA CARDOSO, PROC: 1001892-81.2016.8.26.0222; JOSE ALBERTO CORREA LEITE -PROC: 0056310-25.2012.8.26.0222;

**MILGAMMA 150 MG:** MARIA EVA LOPES FERREIRA, PROC: 0001325-28.2020.8.26.0222; NILZA MARCIANO DE PAIVA, PROC: 0000519-85.2023.8.26.0222;

**TOPIRAMATO 25 MG:** PACIENTE: EMANUELLE PEREIRA MANZINI, PROC: 1002474-37.2023.8.26.0222;

**NOVANLO 2,5 MG:** JOÃO BATISTA FUNICHELLI-PROC: 0001473-15.2015.8.26.0222; MARIA DAS NEVES MONTEIRO SANTOS-PROC: 0002786-69.2019.8.26.0222;

**INVOKANA 300MG:** ANA MARIA RAGAZZI DE MATOS, PROC: 1000858-08.2015.8.26.0222;

**XARELTO 10MG:** ELIANA APARECIDA FERREIRA, PROC: 0001307-07.2020.8.26.0222;

**CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG:** APARECIDA TEREZINHA MADURO CALAFATI, PROC: 1000744-69.2015.8.26.0222;

**ARIPIPRAZOL 20MG:** EDUARDO SGARBOSA GOMES - PROC: 1000258-16.2017.8.26.0222;

**ARIPIPRAZOL 30MG:** ALVARO LANDGRAF NETO, PROC: 1000069-72.8.26.0222; JOANA PAULA ESTEVES, PROC:0000632-05.2024.8.26.0222; MARIA APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO, PROC: 0001245-25.2024.8.26.0222;

**CIPROFIBRATO 100MG:** ROSA DA SILVA CARAN ZAGO, PROC: 1002399-32.2022.8.26.0222;

**CONCERTA CLOR. 54 MG - COMP:** JOÃO VITOR FERRAZ FRAGAS-PROC: 1002076-03.2017.8.26.0222; JOÃO VICTOR MACHADO DE CERVANTES-PROC: 0000537-58.2013.8.26.0222; LYVIA KAUANNY LINS BARBOSA, PROC: 0002181-36.2013.8.26.0222; MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA ALVARENGA, PROC: 1001315-64.2020.8.26.0222; PAULO RODRIGO BARBETA FILHO, PROC: 1001970-31.2023.8.26.0222;

**XARELTO 15MG:** PACIENTES: GERARDO FURTADO DA SILVA, PROC: 0000351.2017.8.26.0222; NELSON DOS SANTOS ; PROC: 0000779-75.2017.8.26.0222; ANTONIO JOSE DA SILVA; PROC: 0000925-19.2017.8.26.0222; CECÍLIA LOPES DOS SANTOS-PROC: 0002747-09.2018.8.26.0222; APARECIDA CARDOZO NOGUEIRA, PROC: 1000055-49.2020.8.26.0222; LYDIA PEDRO BUCHIO-PROC: 0001122-03.2019.8.26.0222; MARIA JOSÉ REAL LOUZADA-PROC: 1000119-93.2019.8.26.0222; MARIA JOSÉ LOPES DOS SANTOS, PROC: 0001700-29.2020.8.26.0222; LOUCENA MARCELINA DE OLIVEIRA SANTOS, PROC: 0001814-65.2020.8.26.0222; GUILHERME HENRIQUE ZURITA, PROC: 0000739-20.2022.8.26.0222; WILSON HERMÍNIO, PROC: 0003415-77.2018.8.26.0222;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**TACROLIMO 0,1% - 30GR:** MATHEUS ISRAEL COSTA APARECIDO-PROC: 1000159-80.2016.8.26.0222;

**TACROLIMO 0,03% - 30GR:** ARTHUR DE SOUZA ALVES-PROC: 1002674-78.2022.8.26.0225; MATHEUS ISRAEL COSTA APARECIDO, PROC: 1000159-80.2016.8.26.0222;

**OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG:** JOÃO BATISTA FUNICHELLI- PROC: 0001473-15.2015.8.26.0222; NATAL MARTIZETE SILVA PROC: 0000952-89.2023.8.26.0222;

**BENICAR HCT 40MG/12,5MG:** SUILI APARECIDA REGAZZI THOMAZELE-PROC: 1002295-50.2016.8.26.0222;

**HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG:** TABATA MENDES ROCHA-PROC: 0000168-20.2020.8.26.0222; PATRICIA CRISTINA MELLO-PROC: 0001318-41.2017.8.26.0222; IVANIA DE FATIMA MORETTI SANTOS, PROC.: 0001626-04.2022.8.26.0222; GUILHERME HENRIQUE ZURITA, PROC: 0000739-20.2022.8.26.0222;

**DULOXETINA 60MG:** DIEGO ANDRADE, PROC: 0001877-22.2022.8.26.0222; APARECIDA DONIZETE QUINTINO DA SILVA-PROC: 0002180-41.2019.8.26.0222; APARECIDA VAZ DOS SANTOS, PROC: 1000372-86.2016.8.26.0222; JOSIANE CRISTINA CHIANEZI-PROC: 0002873-59.2018.8.26.0222; CELIA MARIA SOUZA, PROC: 0000442-42.2024.8.26.0222; MARIA ALICE SENNA DO NASCIMENTO, PROC: 0000081-59.2023.8.26.0222; MARIA SANTA RODRIGUES, PROC: 0000370-94.2020.8.26.0222; NILZA MARCIANO DE PAIVA, PROC: 0000519-85.2023.8.26.0222;

**PIOGLITAZONA 15MG:** ODÍSIO DOS SANTOS, Processo nº 0000807-33.2023.8.26.0222;

**EMPAGLIFOZINA (JARDIANCE) 10MG:** BENEDITO FRANCISCO DE OLIVEIRA-PROC:0003749-14.2018.8.26.0222; GISELE APARECIDA GEROTO DA SILVA-PROC: 0000304-51.2019.8.26.0222; APARECIDA TEREZINHA MADURO CALAFATI, PROC: 0001764-73.2019.8.26.0222; EVA MOREIRA DA CONCEIÇÃO, PROC: 0001160-73.2023.8.26.0222;

**ACETATO DE ABIRATERONA 250MG – COMP:** OTAVIANO GOMES FERNANDES PROC: 1002071-05.2022.8.26.0222;

**PIRACETAM 800 MG:** JOÃO BATISTA FUNICHELLI- PROC: 0001473-15.2015.8.26.0222;

**OXCARBAZEPINA SUSP - 6% - 100ML:** SAMUEL EDUARDO DE FREITAS PIRES-PROC: 1000100-58.2017.8.26.0222; HENRIQUE ZIVIANI FERNANDES-PROC: 1002263-40.2019.8.26.0222;

**VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA (GALVUS MET) 50/1000MG:** JOSÉ DE OLIVEIRA-PROC:0000236-04.2019.8.26.0222; ROSANGELA APARECIDA FERREIRA BALDAN-PROC: 0050560-13.2010.8.26.0222;

**VILDAGLIPTINA (GALVUS) 50MG:** JUSCELENE DE SOUZA FERNANDES, PROC: 0003808-41.2014.8.26.0222; ANA MARIA DE JESUS DA SILVA, PROC: 0001296-41.2021.8.26.0222; GUILHERME HENRIQUE ZURITA, PROC: 0000739-20.2022.8.26.0222; JOVENIL COTORELLO JUNIOR-PROC:0001041-64.2013.8.26.0222;

**VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/500 MG:** JOSE ALBERTO CORREA LEITE -PROC: 0056310-25.2012.8.26.0222;

**INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML REFIL 3ML (INSULINA TRESIBA PENFIL REFIL 3ML):** ZILDA PEDRO-PROC: 0000383-98.2017.8.26.0222; VANDA APARECIDA DE SOUZA (KAREN APARECIDA DE SOUZA), PROC: 1001866-442020.8.26.0222;

**INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML - 3ML C/ CANETA DESCARTAVEL (TRESIBA):** NICOLE YASMIM RODRIGUES PEIXOTO, PROC: 1002587-25.2022.8.26.0222;

**LIRAGLUTIDA 6MG/ML - SERINGA PREENCHIDA 3ML (REF.: VICTOZA):** ANA MARIA RAGAZZI DE MATOS, PROC: 1000858-08.2015.8.26.0222; RENATA APARECIDA TAVARES DA SILVA - PROC: 1001845-39.2018.26.0222; SILVANE APARECIDA DOS SANTOS-PROC: 1000440-02.2017.8.26.0222; GABRIELA LOPES LEOPOLDINO, PROC: 1001579-13.2022.8.26.0222; LIGIA MARIA CARDOZO VITRANI, PROC: 1000963-04.2023.8.26.0222;

**NEBIVOLOL 5 MG:** JOSÉ DE OLIVEIRA-PROC:0000236-04.2019.8.26.0222; SUELI APARECIDA REGAZZI THOMAZELE-PROC: 1002295-50.2016.8.26.0222;

**LAMOTRIGINA 50MG:** GABRIELA APARECIDA TORRES - PROC: 0000422-95.2017.8.26.0222;

**INSULINA GLULISINA (APIDRA) 100UI/ML - 3ML REFIL:** VINICIUS DA CRUZ ROSA - PROC: 1000728-13.2018.8.26.0222;

**INSULINA LANTUS 100UI/ML (GLARGINA) - 3ML – REFIL:** APARECIDA AUGUSTO IZAQUE ALMEIDA, PROC: 0050375-72.2010.8.26.0222; ANDREA PAULA DOS SANTOS, PROC: 0051682-90.2012.8.26.0222; DAIANE EVANGELISTA DE SOUZA, PROC: 005215309.2012.8.26.0222; ISAURA CARNEIRO MORANDIM - PROC: 00544733220128260222; JANDIRA PICOLLO DE OLIVEIRA-PROC:0005270-33.2014.8.26.0222; ROSANGELA APARECIDA FERREIRA BALDAN-PROC: 0050560-13.2010.8.26.0222; ROSINEIA PEREIRA COELHO PENHA-PROC:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

0050470-05.2010.8.26.0222; SYLVIA HELENA ROMA, PROC: 005117-63.2011.8.26.0222; TAIS MARIA CAPORUSSO-PROC: 1001272-98.2018.8.26.0222; VINICIUS DA CRUZ ROSA - PROC: 1000728-13.2018.8.26.0222; MATEUS MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS, PROC: 1000454-78.2020.8.26.0222; MARIANY ALVES GOMES, PROC: 0000371-74.2023.8.26.0222;

**INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) 100UI/ML - 3ML – REFIL:** ANDREA PAULA DOS SANTOS, PROC: 0051682-90.2012.8.26.0222 ROSANGELA APARECIDA FERREIRA BALDAN-PROC: 0050560-13.2010.8.26.0222; ROSINEIA PEREIRA COELHO PENHA-PROC: 0050470-05.2010.8.26.0222; MARIANY ALVES GOMES, PROC: 0000371-74.2023.8.26.0222; VINICIUS DA CRUZ ROSA - PROC: 1000728-13.2018.8.26.0222;

**CELECOXIBE 200MG:** NEUSA BATISTA MAIA, PROC: 0002952-72.2017.8.26.0222;

**SAXAGLIPTINA 5MG:** JOÃO BATISTA FUNICHELLI-PROC: 0001473-15.2015.8.26.0222;

**MOTILEX (FÓRMULA DE SACHÊ DE COLÁGENO: PÓ PARA PREPARO DE COLÁGENO HIDROLISADO, COM 0% DE SÓDIO E 0% DE AÇÚCARES, BAIXO EM CALORIAS, RICO EM VITAMINA C, COLORIDO ARTIFICIALMENTE, CONTÉM AROMATIZANTE SINTÉTICO AO NATURAL. PESO LÍQUIDO: 90 G, EMBALAGEM COM 30 SACHÊS COM 3 GRAMAS CADA):** FERNANDA NOBRE DE SOUZA - PROC: 0000015-55.2018.8.26.0222

**ELIQUIS 2,5MG – COMP:** IZAIAS MONTEIRO DA SILVA, PROC: 1002001-56.2020.8.26.0222; JULIETA ACHOU LEMES DO PRADO-PROC: 0053989-17.2012.8.26.0222; ADÉLIO MANOEL ALVES, PROC: 0000367-03.2024.8.26.0222;

**AIDE 3 GOTAS:** EMANUELLE PEREIRA MANZINI, PROC: 1001045-35.2023.8.26.0222;

**FISIOGEL AÇAO CALMANTE 400 ML:** HELEN KAUANI GOMES RODRIGUES, PROC: 0051022-33.2011.8.26.0222;

**BOSENTANA 62,5MG:** NILZA APARECIDA DE ALMEIDA BENTO- PROC: 0054926-27.2012.8.26.0222;

**APIXABANA 5MG:** MARIA DOS ANJOS GONÇALVES DOS SANTOS, PROC: 0000733-47.2021.8.26.0222; ANTONIO JOSÉ CORREA, PROC: 0000444-46.2023.8.26.0222; EDINALVA ALVES DE SOUZA, PROC: 0001717-94.2022.8.26.0222;

**ULTIBRO 110MCG/50MCG C/ INALADOR:** LUIZA VIEIRA MACHADO FERREIRA - PROC: 0001517-29.2018.8.26.0222;

**OXIMAX 400MCG PÓ P/ INALAÇÃO + INALADOR:** LUIZA VIEIRA MACHADO FERREIRA - PROC: 0001517-29.2018.8.26.0222;

**SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG MONOHIDRATADO:** RENAN PEREIRA DA SILVA - PROC: 0001408-15.2018.8.26.0222; MARIA INES BATISTA, PROC: 0001133-90.2023.8.26.0222;

**VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLÓDIPINO 160/12,5/5 MG (EXFORGE HCT):** JOSÉ FERNANDO SADALLA CASSIANO-PROC: 0002587-47.2019.8.26.0222;

**PREGABALINA 150MG:** ADRIANA CRISTINA CAPORUSSO ESTEVAM-PROC: 0000742-77.2019.8.26.0222; TATIANA VICTORIANO DE OLIVEIRA MARTINS, PROC: 0001711-24.2021.8.26.0222; DIEGO ANDRADE, PROC: 0001877-22.2022.8.26.0222; ROSA DA SILVA CARAN ZAGO, PROC: 1002399-32.2022.8.26.0222; IVÂNIA DE FÁTIMA MORETTI SANTOS, PROC: 0001626-04.2022.8.26.0222; ROSA DA SILVA CARAN ZAGO, PROC: 1002399-32.2022.8.26.0222;

**VENLAFAXINA 37,5MG:** IVANIA DE FATIMA MORETTI SANTOS, PROC.: 0001626-04.2022.8.26.0222;

**DULOXETINA 30MG:** ADRIANA CRISTINA CAPORUSSO ESTEVAM-PROC: 0000742-77.2019.8.26.0222; MARIA LUIZA DANTAS DA SILVA, PROC: 0002864-63.2020.8.26.0222; EDEMILTON FERREIRA RAMOS, PROC: 0000509-75.2022.8.26.0222; NEUSA BATISTA MAIA, PROC: 0000461-82.2023.8.26.0222; HENRIQUE SILVA, PROC: 0000785-38.2024.8.26.0222;

**ALOGIPTINA + PIOGLITAZONA 25MG + 30MG (NESINA PIO):** EVA MARIA PACIFICO MARCHETTI, PROC: 0001437-31.2019.8.26.0222; ODÍSIO DOS SANTOS, Processo nº 0000807-33.2023.8.26.0222; ROSA DA SILVA CARAN ZAGO, PROC: 1002399-32.2022.8.26.0222;

**SACUBITRIL+VALSARTANA 24MG/26MG (ENTRESTO):** JULIETA ACHOU LEMES DO PRADO-PROC: 0000865-75.2019.8.26.0222;

**INSULINA HUMALOG (LISPRO 100UI/ML) - 3ML – REFIL:** LUIZ GUSTAVO ALVES MADURO, PROC:0000029-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

63.2023.8.26.0222; TAIS MARIA CAPORUSSO-PROC: 1001272-98.2018.8.26.0222; DAIANE EVANGELISTA DE SOUZA, PROC: 005215309.2012.8.26.0223;

**AMISSULPRIDA 50MG (REF.: SOCIAN):** ROSANA DA SILVA NOVAIS-PROC: 0001025-03.2019.8.26.0222;

**ETNA:** BENEDITA GOMES ROQUE TARTARIM- PROC: 0002872-16.2014.8.26.0222;

**THIOCTACID 600MG:** ROSANGELA APARECIDA FERREIRA BALDAN-PROC: 0050560-13.2010.8.26.0222;

**LAMOTRIGINA 100MG:** ALVARO LANDGRAF NETO, PROC: 1000069-72.8.26.0222;

**BISOPROLOL 10MG:** MAURO EVARISTO-PROC: 0001699-20.2015.8.26.0222;

**ESCITALOPRAM 15MG:** CAROLINE VITORIA SILVA NOVAIS PROC.: 10008829420198260222; CAROLINE VITÓRIA SILVA DE NOVAIS, PROC: 1000882-94.2019.8.26.0222;

**PRADAXA 150MG:** EDNALVA ALVES DE SOUSA. PROC: 0052065-68.2012.8.26.0222; EDSON DE MELLO, PROC: 0001443-67.2021.8.26.0222;

**CLOMIPRAMINA 75MG:** JOÃO BATISTA FUNICHELLI-PROC: 0001473-15.2015.8.26.0222;

**ARIPIPRAZOL 10MG:** ODÍSIO DOS SANTOS, PROC: 0000266-97.2023.8.26.0222; DAVID LUCCA DE PAULA LONCHARCHI: PROCESSO 1002681-70.2022.8.26.0222; DIEGO ANDRADE, PROC: 0000913-63.2021.8.26.0222; SILVANA FERREIRA DE SOUSA, PROC: 0000629-84.2023.8.26.0222;

**BILASTINA 20MG:** MARLENE DONISETE PIRES-PROC; 0001671-13.2019.8.26.0222;

**NESINA 25MG:** MARIA DAS NEVES MONTEIRO SANTOS-PROC: 0002786-69.2019.8.26.0222; NEUSA APARECIDA DA SILVA SOUZA, PROC: 0000811-41.2021.8.26.0222; ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, PROC: 0000458-30.2023.8.26.0222; JOSÉ ANDRÉ FERREIRA DA SILVA, PROC: 0000438-39.2023.8.26.0222; JOÃO JOSÉ ARAÚJO, PROC: 0000048-35.2024.8.26.0222;

**GLYXAMBI (EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA) 25/5MG:** ADRIANA CRISTINA CAPORUSSO ESTEVAM-PROC: 0000742-77.2019.8.26.0222; EDEVAIR APARECIDO GARCIA, PROC: 0000941-31.2021.8.26.0222; ELIANA APARECIDA MOREIRA, PROC: 0000024-75.2022.8.26.0222; GISELI CRISTINA BATISTA DE ANDRADE REIS, PROC: 0000172-86.2022.8.26.0222; MARIA HILDA RAMOS CIRINO, PROC: 0000083-63.2022.8.26.0222; WILSON DONIZETI MATURO, PROC: 0001012-96.2022.8.26.0222; ELIETE THULLER PAGLIARINI ZURITA, PROC: 0000740-05.2022.8.26.0222; PAULO DANIEL LEITE PENTEADO, PROC: 0000648-27.2022.8.26.0222; MARIA DA ROCHA ZIVIANI, PROC: 0000111-94.2023.8.26.0222; SUELI DE OLIVEIRA SILVERIO, PROC: 0000087-66.2023.8.26.0222; EDINALVA ALVES DE SOUSA, PROC: 0000253-98.2023.8.26.0222;

**COMBODART 0,5MG+0,4MG:** JOSÉ DE OLIVEIRA-PROC:0000236-04.2019.8.26.0222;

**SACUBITRIL+VALSARTANA 97MG/103MG (ENTRESTO):** CASSILENE FERREIRA DA SILVA, PROC: 0002873-25.2019.8.26.0222; ELISABETE APARECIDA PASCHOAL, PROC: 0000581-96.2021.8.26.0222; JOAO BATISTA BARBETTA, PROC: 1000636-64.2020.8.26.0222;

**SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG:** JOSE ALBERTO CORREA LEITE -PROC: 0056310-25.2012.8.26.0222;

**GLUCOSAMINA+CONDROITINA 1500+1200 MG:** FERNANDA NOBRE DE SOUZA - PROC: 0000015-55.2018.8.26.0222;

**EMPAGLIFLOZINA 25MG (JARDIANCE):** JOSIANE CRISTINA CHIANEZI-PROC: 0002873-59.2018.8.26.0222; ZILDA PEDRO-PROC: 0000383-98.2017.8.26.0222; JOSÉ FERNANDO SADALLA CASSIANO-PROC: 0002587-47.2019.8.26.0222; JOSE DE OLIVEIRA, PROC: 0001216-77.2021.8.26.0222; JANDIRA DA SILVA OLIVEIRA, PROC: 0001492-11.2021.8.26.0222; EDNINALVA ALVES DE SOUZA, PROC: 0001703-47.2021.8.26.0222; PEDRO ROCHA DE SOUSA, PROC: 0000221-30.2022.8.26.0222; DANÚBIA SANTA ROSA DE SOUZA, PROC: 0001880-74.2022.8.26.0222; DALVA SANTANA MATINADA, PROC: 0000466-07.2023.8.26.0222; CÉLIA CRISTÓFORO EVARISTO, PROC: 0002314-73.2016.8.26.0222; ANA MARIA TOMAZ DE AQUINO, PROC: 0000111-60.2024.8.26.0222; PAULO SERGIO PEIXOTO, PROC: 0000349-16.2023.8.26.0222;

**FLUNITRAZEPAM 1MG:** VANILDA DO NASCIMENTO CABRAL MORETTI, PROC: 0003650-10.2019.8.26.0222;

**ZETIA 10MG:** NATAL MARTIZETI, PROC: 0000952-89.2023.8.26.0222 RELEQUIAS BALEEIRO SILVA, PROC: 0001505-39.2023.8.26.0222;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**TRAYENTA 5MG:** RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA-PROC: 1000083-90.2015.8.26.0222;

**ANORO 62,5MG:** MARIA CARREIRA MENDES-PROC: 0002383-71.2017.8.26.0222; ANTÔNIO RATEIRO, PROC: 0001177-46.2022.8.26.0222;

**WELLBUTRIM XL 300MG:** TABATA MENDES ROCHA-PROC: 0000168-20.2020.8.26.0222;

**AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 5MM/0,25MM:** TAIS MARIA CAPORUSSO-PROC: 1001272-98.2018.8.26.0222;

**AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 4MM/0,23MM:** MATEUS MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS, PROC: 1000454-78.2020.8.26.0222; LUIZ GUSTAVO ALVES MADURO - 0006776-65.2014.8.26.0222;

**XIGDUO XR 5/1000MG:** LUIZ REGASSI, PROC: 100123-92.2024.8.26.0222;

**LAMOTRIGINA 25MG:** ANA VITÓRIA MOTTA BARBIERI, CNPJ: 1000-72.2021.8.26.0222;

**DONAREN 150MG (TRAZODONA):** IVANIA DE FATIMA MORETTI SANTOS, PROC.: 0001626-04.2022.8.26.0223; ROSEMARA FRANCISCO DOS SANTOS, PROC: 0002757-58.2015.8.26.0222;

**VESICARE 10MG:** JOSÉ PEIXOTO, PROC: 1000035-24.2021.8.26.0223;

**AMISSULPRIDA 200MG (REF.: SOCIAN):** TATIANA VICTORIANO DE OLIVEIRA MARTINS, PROC: 0001711-24.2021.8.26.0222;

**ROFLUMILAST 500MCG (REF: DAXAS),** PACIENTE: MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS, PROC: 0001742-44.2021.8.26.0222;

**CONDRESS ULTRA:** PACIENTE: ROSEMARA FRANCISCO DOS SANTOS, PROC: 0001672-27.2021.8.26.0222;

**SENSOR DE GLICOSE COMPATIVEL COM O MODELO PARADIGMA 722 REAL TIME E 754 VEO (ENLITE - MMT 7008A) - CX C/ 5 UNID** MARCELO DE OLIVEIRA JUNIOR, PROC: 10005600620218260222;

**JANUMET 50/850MG:** IRACY DE ANGELIS AMISTÁ-PROC: 0001796-49.2017.8.26.0222;

**AVAMYS 27,5MCG - SPRAY NASAL:** JOSÉ LUCAS PRADO DA SILVA-PROC: 0000788-42.2014.8.26.0222;

**INSULINA TOUJEO 300U/ML - CANETA:** JUVECI MOREIRA DOS SANTOS-PROC: 0001149-83.2019.8.26.0222;

**SABONETE LIQUIDO GRANADO 500ML:** ISRAEL COSTA APARECIDO-PROC: 1000159-80.2016.8.26.0222; ARTHUR DE SOUZA ALVES-PROC: 1002674-78.2022.8.26.0228;

**MYRBETRIC 50MG:** JOSÉ PEIXOTO, PROC: 1000035-24.2021.8.26.0222; CLAUDIANO MACHADO ALVES, PROC: 0001755-43.2021.8.26.0222;

**EFFIENT 10MG:** PEDRO ROCHA DE SOUSA, PROC: 0000221-30.2022.8.26.0222;

**NARATRIPTANA 2,5MG:** NEUSA BATISTA MAIA, PROC: 0002952-72.2017.8.26.0222;

**SAXENDA 6MG/ML:** GABRIELA LOPES LEOPOLDINO, PROC: 1001579-13.2022.8.26.0222;

**NAPRIX 2,5MG:** ELIETE THULLER PAGLIARINI ZURITA, PROC: 0000740-05.2022.8.26.0222;

**OFEV 150MG (RE:ESILATO DE NINTEDANIBE 150MG):** MITSUSHI TSUMOTO, Processo nº 1002462-57.2022.8.26.0222;

**UMECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML:** ROBERT HENRIQUE GENEROSO DA SILVA, PROC: 0001556-84.2022.8.26.0222; LEONARDO DAVID D'ALOIA, PROC: 1002350-88.2022.8;

**FUROATO DE MOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL 120 DOSES:** ARTHUR DE SOUZA ALVES-PROC: 1002674-78.2022.8.26.0222;

**SISTEMA DE MONITORIZACAO CONTINUA DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE:** NICOLE YASMIM RODRIGUES PEIXOTO, PROC: 1002587-25.2022.8.26.0222;

**EZETIMIBA 10MG:** CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA, PROC: 0000373-44.2023.8.26.0222; JOAO BATISTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

BARBETTA, PROC: 1000636-64.2020.8.26.0222;

**ONBRIZE 150MCG C/ INALADOR:** JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO - PROC: 0001405-60.2018.8.26.0222; JOSEFINA VENTURIN SUTIL, PROC: 0000331-92.2023.8.26.0222;

**DUPILUMABE 300MG SERINGA COM SISTEMA DE SEGURANCA DE USO ÚNICO:** ANDREA CRISTINA CORASSA, PROC: 100583-78.2023.8.26.0222; MANUELA BENEVIDES GUEDES – PROC: 1000729-22.2023.8.26.0222; ISADORA NEPOMUCENO DA SILVA, PROC: 1000431-93.2024.8.26.0222;

**CARBONATO DE LITIO 450MG CR:** VITORIA ANDRADE BEZERRA E OUTRO PROC: 1000642-66.2023.8.26.0222;

**DOLAMIN FLEX 125MG + 5MG – COMP:** NEUSA BATISTA MAIA, PROC: 0000461-82.2023.8.26.0222;

**ANSITEC 10MG – COMP:** VITORIA ANDRADE BEZERRA E OUTRO PROC: 1000642-66.2023.8.26.0222

**RAHIME 8MG – COMP:** JOSEFINA VENTURIN SUTIL, PROC: 0000331-92.2023.8.26.0222;

**XARELTO 2,5MG:** MARIA DE LOURDES SANTANA ARAÚJO, PROC: 0000235-77.2023.8.26.0222;

**REVANGE 325MG:** ROSA DA SILVA CARAN ZAGO, PROC: 1002399-32.2022.8.26.0222;

**ARTROTOP CREME 50G:** ROSA DA SILVA CARAN ZAGO, PROC: 1002399-32.2022.8.26.0222;

**ROSUVASTATINA 10MG + EZETIMIBA 10MG:** ODÍSIO DOS SANTOS, PROCESSO Nº 0000807-33.2023.8.26.0222;

**UPADACETINIBE 15MG (REF: RINVOQ):** DOUGLAS FLORENÇO THOMAZ, PROC: 1001701-89.2023.8.26.0222; FELIPE COSTA BOFI, PROC: 1001703-59.2023.8.26.0222; LAYSA MARIA DA SILVA, PROC: 1002760-15.2023.8.26.0222; MIGUEL SEIXAS CIGANHA, PROC: 1002552-31.2023.8.26.0222; WEINY DE MELO SOARES, PROC: 10021253420238260222;

**GLIFAGE XR 500MG:** NATAL MARTIZETE SILVA PROC: 0000952-89.2023.8.26.0222;

**MANIVASC 10MG:** NATAL MARTIZETE SILVA PROC: 0000952-89.2023.8.26.0222;

**NATRILIX SR 1,5MG:** NATAL MARTIZETE SILVA PROC: 0000952-89.2023.8.26.0222; JULIA LUCIANO DA SILVA PROC: 0001065-43.2023.8.26.0222;

**DARATUMUMABE 1.800MG SC:** MARIA DE LOURDES PEREIRA AZEVEDO PROC: 1002230-11.2023.8.26.0222;

**OSIMERTINIBE 80 MG (TAGRISSO 80 MG):** OSVALDO PISSOLOTTO PROC: 1002554-98.2023.8.26.0222;

**FIASP INSULINA 100UI/ML - FRASCO 10ML PARA BOMBA DE INSULINA:** MARCELO DE OLIVEIRA JUNIOR, PROC: 100056006.2021.8.26.0222;

**ENTRESTO 49/51MG (100MG):** MARIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA, PROC: 0000083-97.2021.8.26.0222; SONIA MARIA DE SOUZA DUARTE, PROC: 0000254-83.2023.8.26.0222; MARIA APARECIDA DANTAS DE CARVALHO, PROC: 0001663-65.2021.8.26.0222; MANOEL FELIPE DE SOUZA, PROC: 0001259-43.2023.8.26.0222; MARIA FRANCISCA BORGES PEREIRA, PROC: 0001266-35.2023.8.26.0222; WILSON HERMÍNIO, PROC: 0000188-69.2024.8.26.0222;

**BABYMED 45 GR - POMADA PARA ASSADURA- CADA 1 G DA POMADA CONTÉM: PAMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 5.000 UI; COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 900 UI; ÓXIDO DE ZINCO 150 MG:** EMANUELLE PEREIRA MANZINI, PROC: 1001045-35.2023.8.26.0222;

**DENSIS 5MG/100ML:** CATARINA ANTONELLI DA SILVA PROC: 0001404-02.2023.8.26.0222;

**PRIMID 100MG:** DIEGO ANDRADE, PROC: 0001877-22.2022.8.26.0222;

**OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25MG:** JULIA LUCIANO DA SILVA PROC: 0001065-43.2023.8.26.0222;

**REVLIMID 25MG (LENALIDOIDA 25MG):** MARIA DE LOURDES PEREIRA AZEVEDO PROC: 1002230-11.2023.8.26.0222;

**ARIPIRAZOL 1MG/ML SUSP ORAL 150ML:** ALINE DE CÁSSIA BERALTO ALVES, PROC: 1002202-43.2023.8.26.0222; FELIPE BERALTO ALVES, PROC: 10022024320238260222; MIGUEL SOARES, PROC: 1000186-82.2024.8.26.0222;

**RESTIVA 10MG (BUPRENORFINA 10MG) ADESIVO TRANSDERMICO:** paciente FERNANDA NOBRE DE SOUSA, PROCESSO: 0001589-40.2023.8.26.0222; ROSEMARIA FRANCISCO DOS SANTOS, PROC: 0000267-48.2024.8.26.0222;

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**SPIRIVA RESPIMAT 2,5MC; BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO 2,5MCG; ACOMPANHADO DE INALADOR,** PACIENTE: CLEUSA VAS DE SOUSA. PROC: 0000112-45.2024.8.26.0222;

**VALSARTANA 160MG - COMP:** ODÍSIO DOS SANTOS, PROC: 0001538-29.2023.8.26.0222;

**TRELEGY; PÓ PARA INALAÇÃO 100MCG + 62,5MCG/DOSE; 30 DOSES – CLÁUDIO DAVID ZAGUINE,** PROC: 0000559-33.2024.8.26.0222;

**SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE:** NICOLE YASMIM RODRIGUES PEIXOTO, PROC: 1002587-25.2022.8.26.0222;

**VESOMINI; SUCCINATO DE SOLEFENACINA 6MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG; COMPRIMIDOS REVESTIDOS:** VICENTE LEMOS, PROC: 0000652-93.2024.8.26.0222;

**FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG/ML – SOL. ORAL:** PACIENTE: GUSTAVO FERREIRA RIGAMONTE, PROC: 1001422-69.2024.8.26.0222;

**ENHERTU 100MG (PRINCIPIO ATIVO: CADA FRASCO AMPOLA DE USO ÚNICO CONTEM 100MG DE PO LIOFILIZADO DE TRASTUZUMABE DERUXTECANA PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, PARA RECONSTITUIÇÃO COM 5ML; 20MG/ML);** PACIENTE: KATIA REGINA DA SILVA, PROC: 1003063-92.2024.8.26.0222;

**SOBRE O ITEM 22, PRODUTO À BASE DE CANABIS QUE HÁ A NECESSIDADE DA MARCA, NECESSITAMOS TAMBÉM DE UM ESCLARECIMENTO NAS PROPOSTAS, SE A EMPRESA TERÁ O PRODUTO OU SERÁ APENAS UMA INTERMEDIÁRIA PARA A IMPORTAÇÃO (PARA EFETUARMOS A AUTORIZAÇÃO DE COMPRA COMO MATERIAL DE CONSUMO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO).**

**B - ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ACORDO COM O CONSUMO DOS ÚLTIMOS 12 MESES NA FARMÁCIA MUNICIPAL**

EM	COD. DO ITEM	QUANTIDADE REQUISITADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	ESTIMATIVA DE CONSUMO	
					CONSUMO MÉDIO MENSAL	REQUISIÇÃO PARA CADA 03 MESES
1	19084	4.500,0	COM	ROSUVASTATINA 10MG	375	1125
2	19085	336,0	FR	TEGRETOL SUSPENSÃO 20MG/ML	28	84
3	19099	1.080,0	COM	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG	90	270
4	19100	2.880,0	COM	XIGDUO XR 10/1000MG	240	720
5	19103	1.792,0	COM	JANUMET 50/1000 MG	149	448
6	19546	1.920,0	CAP	RITALINA LA 30 MG	160	480
7	19655	360,0	TBO	MOMETASONA FUROATO, 1 MG/G - 20 G	30	90
8	19875	1.440,0	CAP	VENVANSE 30 MG - CAPS	120	360
9	20175	1.500,0	COM	DOMPERIDONA MALEATO 10 MG	125	375
10	20441	1.800,0	COM	CONCERTA CLOR. 18 MG - COMP	150	450
11	20445	8,0	FR	ACLASTA 5MG/100ML	1	2
12	20446	1.440,0	CAP	RITALINA LA 20MG	120	360
13	20447	2.880,0	COM	CONCERTA CLOR. 36 MG - COMP	240	720
14	20448	12.096,0	COM	XARELTO 20 MG	1008	3024
15	20449	3.000,0	COM	DEPAKOTE ER 500MG	250	750
16	20460	3.600,0	COM	TANSULON 0,4MG	300	900
17	20470	36,0	FR	ADDERA D3 GOTAS	3	9
18	20472	360,0	FR	NEUTROGENA NORWEGIAN LOÇÃO HIDRATANTE CORP. SEM FRAGRANCIA _ 200 ML	30	90
19	20474	1.440,0	CAP	VENVANSE 50 MG - CAP	120	360
20	21725	1.440,0	CX	LEVOTIROXINA 75 MCG	120	360
21	22040	144,0	FR	HIDROXIDO DE MAGNESIO SOLUCAO 1200 MG/15 ML- FRASCO 120 ML	12	36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

22	23000	48,0	FR	RSHO HEMPMEDES BR 6000 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 60 ML (A MARCA); PRODUTO À BASE DE CANABIS	4	12
23	23100	6.000,0	COM	ESCITALOPRAM 10 MG	500	1500
24	23114	120,0	FR	CLORIDRATO DE OXIBUTININA XPE 1 MG/ ML	10	30
25	23117	2.160,0	COM	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	180	540
26	23137	6.000,0	COM	ESCITALOPRAM 20 MG	500	1500
27	23164	6.000,0	COM	MIRTAZAPINA 30 MG	500	1500
28	23166	1.920,0	COM	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG - COMP. MASTIGAVEL	160	480
29	23173	6.000,0	COM	OXCARBAZEPINA 600 MG	500	1500
30	23174	3.000,0	COM	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG	250	750
31	23208	12.000,0	CAP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG; LIBERACAO PROLONGADA	1000	3000
32	23209	6.000,0	COM	VENLAFAXINA, CLOR. 150 MG	500	1500
33	23361	9.000,0	COM	ROSUVASTATINA 20 MG	750	2250
34	24150	24.000,0	COM	PREGABALINA 75 MG	2000	6000
35	25437	900,0	COM	MONTELUCASTE 4 MG	75	225
36	25439	1.440,0	COM	LISINOPRIL 10 MG	120	360
37	25442	1.800,0	COM	JANUVIA 100 MG	150	450
38	27278	8,0	SER	SYNVISC - SERINGAS PREENCHIDAS 2 ML	1	2
39	27279	2.160,0	COM	SOMALGIN CARDIO 100 MG	180	540
40	27280	3.000,0	COM	QUETIAPINA 25 MG	250	750
41	27875	8,0	SER	SYNVISC ONE - SERINGAS PREENCHIDAS	1	2
42	27876	7.200,0	COM	TOPIRAMATO 100MG	600	1800
43	28529	300,0	FR	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	25	75
44	28795	3.000,0	COM	CARVEDILOL 12,5 MG	250	750
45	28968	1.200,0	UN	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 8MM/0,25MM	100	300
46	28988	96,0	COM	FOSAMAX D 70MG/5600 UI	8	24
47	28990	6.000,0	COM	NEOVITE LUTEIN	500	1500
48	28991	15.000,0	COM	FORXIGA 10MG	1250	3750
49	28992	1.440,0	COM	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20 MG	120	360
50	29861	3.600,0	COM	QUETIAPINA 200MG	300	900
51	29863	3.000,0	COM	GLIMEPIRIDA 4MG	250	750
52	31338	3.000,0	COM	PIOGLITAZONA 30 MG	250	750
53	31585	1.200,0	CAP	VENVANSE 70 MG - CAPS	100	300
54	33043	8,0	SER	DENOSUMABE 60MG/ML - SERINGA INJETÁVEL	1	2
55	33050	3.000,0	COM	ATORVASTATINA 20 MG	250	750
56	33051	252,0	FR	XOLAIR 150 MG - FRASCO AMPOLA + DILUENTE	21	63
57	33053	3.000,0	COM	MIRTAZAPINA 45MG	250	750
58	33054	2.160,0	COM	BUPROPIONA 150 MG	180	540
59	33056	3.000,0	COM	PANTOPRAZOL 40 MG	250	750
60	33058	3.000,0	DG	MILGAMMA 150 MG	250	750
61	33067	1.200,0	COM	TOPIRAMATO 25 MG	100	300
62	33070	1.800,0	COM	NOVANLO 2,5 MG	150	450
63	33073	960,0	COM	INVOKANA 300MG	80	240
64	33078	2.160,0	COM	XARELTO 10 MG	180	540
65	33091	1.440,0	COM	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	120	360
66	33229	1.500,0	COM	ARIPIPRAZOL 20MG	125	375
67	33230	3.600,0	COM	ARIPIPRAZOL 30MG	300	900
68	33266	3.000,0	COM	CIPROFIBRATO 100MG	250	750
69	33879	1.800,0	COM	CONCERTA CLOR. 54 MG - COMP	150	450
70	34281	6.300,0	COM	XARELTO 15 MG	525	1575
71	34290	36,0	TBO	TACROLIMO 0,1% - 30GR	3	9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

72	34291	36,0	TBO	TACROLIMO 0,03% - 30GR	3	9
73	34999	3.600,0	COM	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	300	900
74	35973	1.500,0	COM	BENICAR HCT 40MG/12,5MG - COMP	125	375
75	35974	4.800,0	COM	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	400	1200
76	35982	9.000,0	COM	DULOXETINA 60MG	750	2250
77	35984	1.800,0	COM	PIOGLITAZONA 15MG - COMP	150	450
78	35985	2.800,0	COM	EMPAGLIFOZINA (JARDIANCE) 10MG	230	700
79	35993	3.000,0	COM	ACETATO DE ABIRATERONA 250MG - COMP	250	750
80	36348	2.880,0	COM	PIRACETAM 800 MG	240	720
81	36465	240,0	FR	OXCARBAZEPINA SUSP - 6% - 100ML	20	60
82	36547	2.688,0	COM	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA (GALVUS MET) 50/1000MG	224	672
83	36549	3.736,0	COM	VILDAGLIPTINA (GALVUS) 50MG	311	934
84	36550	1.344,0	COM	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/500 MG	112	336
85	36612	360,0	REF	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML REFIL 3ML ; (INSULINA TRESIBA PENFIL REFIL 3ML)	30	90
86	36956	240,0	FR	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML - 3ML C/ CANETA DESCARTAVEL (TRESIBA)	20	60
87	36961	360,0	SER	LIRAGLUTIDA 6MG/ML - SERINGA PREENCHIDA 3ML (REF.: VICTOZA)	30	90
88	36963	1.440,0	COM	NEBIVOLOL 5 MG	120	360
89	37246	6.000,0	COM	LAMOTRIGINA 50MG	500	1500
90	39151	240,0	REF	INSULINA GLULISINA (APIDRA) 100UI/ML - 3ML REFIL	20	60
91	39152	1.200,0	REF	INSULINA LANTUS 100UI/ML (GLARGINA) - 3ML - REFIL	100	300
92	39155	240,0	REF	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) 100UI/ML - 3ML - REFIL	20	60
93	39294	960,0	COM	CELECOXIBE 200MG	80	240
94	39301	2.688,0	COM	SAXAGLIPTINA 5MG	224	672
95	39424	1.080,0	SCH	MOTILEX (FORMULA DE SACHE DE COLAGENO: PO PARA PREPARO DE COLAGENO HIDROLISADO, COM 0% DE SÓDIO E 0% DE ACUCARES, BAIXO EM CALORIAS, RICO EM VITAMINA C, COLORIDO ARTIFICIALMENTE, CONTEM AROMATIZANTE SINTETICO AO NATURAL. PESO LIQUIDO: 90 G, EMBALAGEM COM 30 SACHES COM 3 GRAMAS CADA.	90	270
96	39438	3.000,0	COM	ELIQUIS 2,5MG - COMP	250	750
97	39515	36,0	FR	AIDE 3 GOTAS	3	9
98	39638	36,0	FR	FISIOGEL ACAA CALMANTE 400 ML	3	9
99	40038	1.440,0	COM	BOSENTANA 62,5MG	120	360
100	40174	6.000,0	COM	APIXABANA 5MG	500	1500
101	40359	1.440,0	CAP	ULTIBRO 110MCG/50MCG C/ INALADOR	120	360
102	40397	1.440,0	CAP	OXIMAX 400MCG PÓ P/ INALAÇÃO + INALADOR	120	360
103	40398	3.000,0	COM	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG MONOHIDRATADO	250	750
104	41607	1.920,0	COM	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO 160/12,5/5 MG - EXFORGE HCT	160	480
105	42298	12.000,0	COM	PREGABALINA 150MG	1000	3000
106	42299	900,0	COM	VENLAFAXINA 37,5MG	75	225

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

107	42301	9.000,0	COM	DULOXETINA 30MG	750	2250
108	42302	2.400,0	COM	ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA 25MG/30MG (NESINA PIO)	200	600
109	42306	2.688,0	COM	SACUBITRIL+VALSARTANA 24MG/26MG (ENTRESTO)	224	672
110	42307	300,0	REF	INSULINA HUMALOG (LISPRO 100UI/ML) - 3ML - REFIL	25	75
111	42316	1.440,0	COM	AMISSULPRIDA 50MG (REF.: SOCIAN)	120	360
112	42492	3.000,0	CAP	ETNA	250	750
113	42493	1.200,0	COM	THIOCTACID 600MG	100	300
114	42831	3.000,0	COM	LAMOTRIGINA 100MG	250	750
115	42832	1.200,0	COM	BISOPROLOL 10MG	100	300
116	42833	1.440,0	COM	ESCITALOPRAM 15MG	120	360
117	42835	960,0	COM	PRADAXA 150MG	80	240
118	42856	2.880,0	COM	CLOMIPRAMINA 75MG	240	720
119	42913	3.000,0	COM	ARIPIPRAZOL 10MG	250	750
120	42914	1.440,0	COM	BILASTINA 20MG	120	360
121	43302	3.600,0	COM	NESINA 25MG	300	900
122	43648	9.000,0	COM	GLYXAMBI (EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA) 25/5MG	750	2250
123	44440	2.160,0	COM	COMBODART 0,5MG+0,4MG	180	540
124	44441	6.000,0	COM	SACUBITRIL+VALSARTANA 97MG/103MG (ENTRESTO)	500	1500
125	45156	1.440,0	COM	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	120	360
126	45158	1.440,0	SCH	GLUCOSAMINA+CONDROITINA 1500/1200MG	120	360
127	45161	5.760,0	COM	EMPAGLIFLOZINA 25MG (JARDIANCE)	480	1440
128	45253	960,0	COM	FLUNITRAZEPAM 1MG	80	240
129	45351	1.500,0	COM	ZETIA 10MG	125	375
130	45352	1.080,0	COM	TRAYENTA 5MG	90	270
131	45355	36,0	FR	ANORO 62,5MG	3	9
132	45356	1.440,0	COM	WELLBUTRIM XL 300MG	120	360
133	45405	1.440,0	UN	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 5MM/0,25MM	120	360
134	45406	1.920,0	UN	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 4MM/0,23MM	160	480
135	45868	2.880,0	COM	XIGDUO XR 5/1000MG	240	720
136	45961	1.440,0	COM	LAMOTRIGINA 25MG	120	360
137	46329	1.440,0	COM	DONAREN 150MG (TRAZODONA)	120	360
138	46916	1.500,0	COM	VESICARE 10MG	125	375
139	46958	3.000,0	COM	AMISSULPRIDA 200MG (REF.: SOCIAN)	250	750
140	46959	900,0	COM	ROFLUMILAST 500 MCG (REF.: DAXAS)	75	225
141	46960	1.500,0	CAP	CONDRESS ULTRA	125	375
142	47098	96,0	CX	SENSOR DE GLICOSE COMPATIVEL COM O MODELO PARADIGMA 722 REAL TIME E 754 VEO (ENLITE - MMT 7008A) - CX C/ 5 UNID.	8	24
143	48083	1.344,0	COM	JANUMET 50/850MG	112	336
144	48084	48,0	FR	AVAMYS 27,5MCG - SPRAY NASAL	4	12
145	48085	120,0	CAN	INSULINA TOUJEO 300U/ML - CANETA	10	30
146	48086	48,0	FR	SABONETE LIQUIDO GRANADO 500ML	4	12
147	48087	2.160,0	COM	MYRBETRIC 50MG	180	540
148	48090	720,0	COM	EFFIENT 10MG	60	180
149	48091	1.440,0	COM	NARATRIPTANA 2,5MG	120	360
150	48092	192,0	CAN	SAXENDA 6MG/ML - CANETA	16	48
151	48094	1.920,0	COM	NAPRIX 2,5MG	160	480



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

152	48128	1.440,0	CAP	OFEV 150MG (REF.: ESILATO DE NINTEDANIBE)	120	360
153	48374	60,0	AMP	UMECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML	5	15
154	49582	48,0	FR	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL 120 DOSES	4	12
155	49843	12,0	UN	SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE	1	3
156	49880	3.000,0	COM	EZETIMIBA 10MG	250	750
157	49883	1.440,0	CAP	ONBRIZE 150MCG C/ INALADOR	120	360
158	49884	144,0	SER	DUPILUMABE 300MG SERINGA COM SISTEMA DE SEGURANCA DE USO UNICO	12	36
159	49899	1.440,0	COM	CARBONATO DE LITIO 450MG CR	120	360
160	50065	720,0	COM	DOLAMIN FLEX 125MG + 5MG - COMP	60	180
161	50069	1.440,0	COM	ANSITEC 10MG - COMP	120	360
162	50070	720,0	COM	RAHIME 8MG - COMP	60	180
163	50075	1.344,0	COM	XARELTO 2,5MG	112	336
164	50202	600,0	COM	REVANGE 325MG	50	150
165	50207	48,0	TBO	ARTROTOP CREME; 50G	4	12
166	50342	2.880,0	COM	ROSUVASTATINA 10MG + EZETIMIBA 10MG	240	720
167	50553	7.200,0	COM	UPADACITINIBE 15MG (REF.: RINVOQ)	600	1800
168	50577	3.000,0	COM	GLIFAGE XR 500MG	250	750
169	50578	6.000,0	COM	MANIVASC 10MG	500	1500
170	50579	6.000,0	COM	NATRILIX SR 1,5MG	500	1500
171	50727	96,0	AMP	DARATUMUMABE 1.800MG SC	8	24
172	50796	720,0	COM	OSIMERTINIBE 80 MG (TAGRISSO 80 MG)	60	180
173	50907	240,0	FR	FIASP INSULINA 100UI/ML - FRASCO 10ML PARA BOMBA DE INSULINA	20	60
174	50935	6.000,0	COM	ENTRESTO 49/51MG ( 100MG)	500	1500
175	50936	120,0	BIS	BABYMED 45 GR - POMADA PARA ASSADURA- CADA 1 G DA POMADA CONTÉM: PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 5.000 UI; COLECALCIFEROL (VITAMINA D ) 900 UI; ÓXIDO DE ZINCO 150 MG	10	30
176	50937	12,0	FR	DENSIS 5MG/100ML	1	3
177	50938	1.800,0	COM	PRIMID 100MG	150	450
178	50939	2.880,0	COM	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	240	720
179	50941	504,0	CAP	REVLIMID 25MG (LENALIDOIDA 25MG)	42	126
180	51103	600,0	FR	ARIPIPRAZOL 1MG/ML SUSPENSAO ORAL - 150ML	50	150
181	51112	240,0	UN	RESTIVA 10MG (BUPRENORFINA) ; ADESIVO TRANSDERMICO	20	60
182	51424	24,0	FR	SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG; BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO 2,5MCG; ACOMPANHADO DO INALADOR	2	6
183	51721	720,0	COM	VALSARTANA 160MG - COMP	60	180
184	52072	24,0	CX	TRELEGY; PÓ PARA INALAÇÃO 100 MCG + 62,5 MCG + 25 MCG/DOSE; 30 DOSES	2	6
185	52108	192,0	UN	SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE	16	48
186	52207	720,0	COM	VESOMNI; SUCCINATO DE SOLIFENACINA 6MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG; COMPRIMIDOS REVESTIDOS	60	180



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

187	52884	50,0	FR	FLUOXETINA, CLORIDRATO - 20MG/ML - SOLUCAO ORAL	4	12
188	52939	72,0	AMP	ENHERTU 100MG (PRINCIPIO ATIVO: CADA FRASCO-AMPOLA DE USO UNICO CONTEM 100 MG DE PO LIOFILIZADO DE TRASTUZUMABE DERUXTECANA PARA SOLUCAO INJETAVEL, PARA RECONSTITUCAO COM 5 ML; 20 MG/ML)	6	18

C	<p><b>Justificativa:</b> Medicamentos para o atendimento da população de Guariba da Atenção Básica da Assistência Farmacêutica, para um período de cerca de <b>12 meses</b>.</p> <p><b>Descrição da Solução como um todo:</b> A solução proposta é a contratação de empresas para o fornecimento das quantidades necessárias para o consumo planejado e programado para <b>12 meses</b>, tendo em vista a realização de estudos sobre contratações anteriores, realizadas pela Prefeitura Municipal, se não exatamente iguais, mas no mínimo semelhantes.</p> <p><b>Requisitos da Contratação:</b> para a empresa ser contratada, ela deve seguir fielmente todas as orientações que estão descritas neste termo de referência, no item H (Obrigações da Contratada).</p>
---	---

D	<p><b>Prazo de execução (vigência):</b> <b>12 meses.</b></p>
---	--

E	<p><b>Da entrega (prazo, local, horário, telefone):</b></p> <p>A entrega deverá ser parcelada (de acordo com a autorização) e com prazo de 10 dias corridos, após ser enviada a autorização de compra para a empresa ganhadora.</p> <p>Local de entrega: Farmácia Municipal de Guariba, localizada na Rua Nelo Petrini, 1650 – Jardim Boa Vista, telefone 3251- 9410 (ramal 413)</p> <p>Horário de Recebimento: das 8:00 horas até as 16 horas (exceto feriados, pontos facultativos e sábado e domingos).</p> <p>O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo das mercadorias, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue, lançada junto ao Almoxarifado da Secretaria da Saúde, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário.</p>
---	---

F	<p><b>Orçamento / Estimativa de Valor:</b> (somente para casos específicos onde as cotações forem realizadas pelo setor solicitante):</p> <p>Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no <b>Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023</b>, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na <b>Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021</b>, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.</p> <p><b>Os valores cotados devem obedecer aos praticados no BPS (Banco de Preços em Saúde) e sistemas como SIASG E COMPRASNET,</b> sendo estes, bancos de preços com um compilado de dados, valores, descrições dos itens que as gestões públicas licitaram nos últimos meses, estando de acordo com as orientações do TCU. Caso não encontre nos sistemas acima, realizar cotações em empresas particulares (como laboratórios, distribuidoras e drogarias) podendo também se orientar pela tabela CMED com desconto caps (PF-CAPS atualizado no ano vigente), para compra de medicamentos de com teto máximo de valor, utilizando o menor preço encontrado nessas situações.</p> <p>“não devem as empresas tirar proveito de orçamentos superestimados, elaborados por órgãos públicos contratantes, haja vista incidirem, no regime de contratação pública, regras próprias de Direito Público, mais rígidas, sujeitas a aferição de legalidade, legitimidade e economicidade por</p>
---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

órgãos de controle interno ou externo da Administração Pública. Sem embargo, sua responsabilização solidária pelo dano resta sempre evidenciada quando, recebedora de pagamentos por serviços superfaturados, contribui de qualquer forma para o cometimento do dano, nos termos do art. 16, § 2º, da Lei 8.443/1992”.

**Crerios de Pagamento:** O pagamento do preo ajustado entre as partes ser efetuado no prazo de mximo de **30 dias** da entrega, quando solicitada, conferida e comprovada por agente pblico designado para a finalidade e, tambm, do recebimento da nota fiscal e/ou fatura.

**Adequao oramentria:** As Dotaes Oramentrias foram previstas e informadas pelo Departamento de Contabilidade, conforme relao anexa.

G

**Descrio do item** (quantidade, unidade, descrio detalhada, valor unitrio e valor total):

ITEM	CD	QTDE	UND	DESCRIO
1	19084	4.500,0	COM	ROSUVASTATINA 10MG
2	19085	336,0	FR	TEGRETOL SUSPENSO 20MG/ML
3	19099	1.080,0	COM	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG
4	19100	2.880,0	COM	XIGDUO XR 10/1000MG
5	19103	1.792,0	COM	JANUMET 50/1000 MG
6	19546	1.920,0	CAP	RITALINA LA 30 MG
7	19655	360,0	TBO	MOMETASONA FUROATO, 1 MG/G - 20 G
8	19875	1.440,0	CAP	VENVANSE 30 MG - CAPS
9	20175	1.500,0	COM	DOMPERIDONA MALEATO 10 MG
10	20441	1.800,0	COM	CONCERTA CLOR. 18 MG - COMP
11	20445	8,0	FR	ACLASTA 5MG/100ML
12	20446	1.440,0	CAP	RITALINA LA 20MG
13	20447	2.880,0	COM	CONCERTA CLOR. 36 MG - COMP
14	20448	12.096,0	COM	XARELTO 20 MG
15	20449	3.000,0	COM	DEPAKOTE ER 500MG
16	20460	3.600,0	COM	TANSULON 0,4MG
17	20470	36,0	FR	ADDERA D3 GOTAS
18	20472	360,0	FR	NEUTROGENA NORWEGIAN LOO HIDRATANTE CORP. SEM FRAGRANCIA_ 200 ML
19	20474	1.440,0	CAP	VENVANSE 50 MG - CAP
20	21725	1.440,0	CX	LEVOTIROXINA 75 MCG
21	22040	144,0	FR	HIDROXIDO DE MAGNESIO SOLUCAO 1200 MG/15 ML- FRASCO 120 ML
22	23000	48,0	FR	RSHO HEMPMEDS BR 6000 MG SOLUO ORAL FRASCO DE 60 ML (A MARCA); PRODUTO  BASE DE CANABIS
23	23100	6.000,0	COM	ESCITALOPRAM 10 MG
24	23114	120,0	FR	CLORIDRATO DE OXIBUTININA XPE 1 MG/ ML
25	23117	2.160,0	COM	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG
26	23137	6.000,0	COM	ESCITALOPRAM 20 MG
27	23164	6.000,0	COM	MIRTAZAPINA 30 MG
28	23166	1.920,0	COM	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG - COMP. MASTIGAVEL
29	23173	6.000,0	COM	OXCARBAZEPINA 600 MG
30	23174	3.000,0	COM	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG
31	23208	12.000,0	CAP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG; LIBERACAO PROLONGADA
32	23209	6.000,0	COM	VENLAFAXINA, CLOR. 150 MG
33	23361	9.000,0	COM	ROSUVASTATINA 20 MG
34	24150	24.000,0	COM	PREGABALINA 75 MG
35	25437	900,0	COM	MONTELUCASTE 4 MG
36	25439	1.440,0	COM	LISINOPRIL 10 MG
37	25442	1.800,0	COM	JANUVIA 100 MG
38	27278	8,0	SER	SYNVISC - SERINGAS PREENCHIDAS 2 ML
39	27279	2.160,0	COM	SOMALGIN CARDIO 100 MG
40	27280	3.000,0	COM	QUETIAPINA 25 MG
41	27875	8,0	SER	SYNVISC ONE - SERINGAS PREENCHIDAS
42	27876	7.200,0	COM	TOPIRAMATO 100MG
43	28529	300,0	FR	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUO ORAL 30ML
44	28795	3.000,0	COM	CARVEDILOL 12,5 MG
45	28968	1.200,0	UN	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 8MM/0,25MM
46	28988	96,0	COM	FOSAMAX D 70MG/5600 UI
47	28990	6.000,0	COM	NEOVITE LUTEIN
48	28991	15.000,0	COM	FORXIGA 10MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

49	28992	1.440,0	COM	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20 MG
50	29861	3.600,0	COM	QUETIAPINA 200MG
51	29863	3.000,0	COM	GLIMEPIRIDA 4MG
52	31338	3.000,0	COM	PIOGLITAZONA 30 MG
53	31585	1.200,0	CAP	VENVANSE 70 MG - CAPS
54	33043	8,0	SER	DENOSUMABE 60MG/ML - SERINGA INJETÁVEL
55	33050	3.000,0	COM	ATORVASTATINA 20 MG
56	33051	252,0	FR	XOLAIR 150 MG - FRASCO AMPOLA + DILUENTE
57	33053	3.000,0	COM	MIRTAZAPINA 45MG
58	33054	2.160,0	COM	BUPROPIONA 150 MG
59	33056	3.000,0	COM	PANTOPRAZOL 40 MG
60	33058	3.000,0	DG	MILGAMMA 150 MG
61	33067	1.200,0	COM	TOPIRAMATO 25 MG
62	33070	1.800,0	COM	NOVANLO 2,5 MG
63	33073	960,0	COM	INVOKANA 300MG
64	33078	2.160,0	COM	XARELTO 10 MG
65	33091	1.440,0	COM	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG
66	33229	1.500,0	COM	ARIPIPRAZOL 20MG
67	33230	3.600,0	COM	ARIPIPRAZOL 30MG
68	33266	3.000,0	COM	CIPROFIBRATO 100MG
69	33879	1.800,0	COM	CONCERTA CLOR. 54 MG - COMP
70	34281	6.300,0	COM	XARELTO 15 MG
71	34290	36,0	TBO	TACROLIMO 0,1% - 30GR
72	34291	36,0	TBO	TACROLIMO 0,03% - 30GR
73	34999	3.600,0	COM	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG
74	35973	1.500,0	COM	BENICAR HCT 40MG/12,5MG - COMP
75	35974	4.800,0	COM	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG
76	35982	9.000,0	COM	DULOXETINA 60MG
77	35984	1.800,0	COM	PIOGLITAZONA 15MG - COMP
78	35985	2.800,0	COM	EMPAGLIFOZINA (JARDIANCE) 10MG
79	35993	3.000,0	COM	ACETATO DE ABIRATERONA 250MG - COMP
80	36348	2.880,0	COM	PIRACETAM 800 MG
81	36465	240,0	FR	OXCARBAZEPINA SUSP - 6% - 100ML
82	36547	2.688,0	COM	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA (GALVUS MET) 50/1000MG
83	36549	3.736,0	COM	VILDAGLIPTINA (GALVUS) 50MG
84	36550	1.344,0	COM	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/500 MG
85	36612	360,0	REF	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML REFIL 3ML ; (INSULINA TRESIBA PENFIL REFIL 3ML)
86	36956	240,0	FR	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML - 3ML C/ CANETA DESCARTAVEL (TRESIBA)
87	36961	360,0	SER	LIRAGLUTIDA 6MG/ML - SERINGA PREENCHIDA 3ML (REF.: VICTOZA)
88	36963	1.440,0	COM	NEBIVOLOL 5 MG
89	37246	6.000,0	COM	LAMOTRIGINA 50MG
90	39151	240,0	REF	INSULINA GLULISINA (APIDRA) 100UI/ML - 3ML REFIL
91	39152	1.200,0	REF	INSULINA LANTUS 100UI/ML (GLARGINA) - 3ML - REFIL
92	39155	240,0	REF	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) 100UI/ML - 3ML - REFIL
93	39294	960,0	COM	CELECOXIBE 200MG
94	39301	2.688,0	COM	SAXAGLIPTINA 5MG
95	39424	1.080,0	SCH	MOTILEX (FORMULA DE SACHE DE COLAGENO: PO PARA PREPARO DE COLAGENO HIDROLISADO, COM 0% DE SÓDIO E 0% DE ACUCARES, BAIXO EM CALORIAS, RICO EM VITAMINA C, COLORIDO ARTIFICIALMENTE, CONTEM AROMATIZANTE SINTETICO AO NATURAL. PESO LIQUIDO: 90 G, EMBALAGEM COM 30 SACHES COM 3 GRAMAS CADA.
96	39438	3.000,0	COM	ELIQUIS 2,5MG - COMP
97	39515	36,0	FR	AIDE 3 GOTAS
98	39638	36,0	FR	FISIOGEL ACAA CALMANTE 400 ML
99	40038	1.440,0	COM	BOSENTANA 62,5MG
100	40174	6.000,0	COM	APIXABANA 5MG
101	40359	1.440,0	CAP	ULTIBRO 110MCG/50MCG C/ INALADOR
102	40397	1.440,0	CAP	OXIMAX 400MCG PÓ P/ INALAÇÃO + INALADOR
103	40398	3.000,0	COM	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG MONOHIDRATADO
104	41607	1.920,0	COM	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO 160/12,5/5 MG - EXFORGE HCT
105	42298	12.000,0	COM	PREGABALINA 150MG
106	42299	900,0	COM	VENLAFAXINA 37,5MG
107	42301	9.000,0	COM	DULOXETINA 30MG
108	42302	2.400,0	COM	ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA 25MG/30MG (NESINA PIO)
109	42306	2.688,0	COM	SACUBITRIL+VALSARTANA 24MG/26MG (ENTRESTO)
110	42307	300,0	REF	INSULINA HUMALOG (LISPRO 100UI/ML) - 3ML - REFIL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

111	42316	1.440,0	COM	AMISSULPRIDA 50MG (REF.: SOCIAN)
112	42492	3.000,0	CAP	ETNA
113	42493	1.200,0	COM	THIOCTACID 600MG
114	42831	3.000,0	COM	LAMOTRIGINA 100MG
115	42832	1.200,0	COM	BISOPROLOL 10MG
116	42833	1.440,0	COM	ESCITALOPRAM 15MG
117	42835	960,0	COM	PRADAXA 150MG
118	42856	2.880,0	COM	CLOMIPRAMINA 75MG
119	42913	3.000,0	COM	ARIPIPRAZOL 10MG
120	42914	1.440,0	COM	BILASTINA 20MG
121	43302	3.600,0	COM	NESINA 25MG
122	43648	9.000,0	COM	GLYXAMBI (EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA) 25/5MG
123	44440	2.160,0	COM	COMBODART 0,5MG+0,4MG
124	44441	6.000,0	COM	SACUBITRIL+VALSARTANA 97MG/103MG (ENTRESTO)
125	45156	1.440,0	COM	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG
126	45158	1.440,0	SCH	GLUCOSAMINA+CONDROITINA 1500/1200MG
127	45161	5.760,0	COM	EMPAGLIFLOZINA 25MG (JARDIANCE)
128	45253	960,0	COM	FLUNITRAZEPAM 1MG
129	45351	1.500,0	COM	ZETIA 10MG
130	45352	1.080,0	COM	TRAYENTA 5MG
131	45355	36,0	FR	ANORO 62,5MG
132	45356	1.440,0	COM	WELLBUTRIM XL 300MG
133	45405	1.440,0	UN	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 5MM/0,25MM
134	45406	1.920,0	UN	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 4MM/0,23MM
135	45868	2.880,0	COM	XIGDUO XR 5/1000MG
136	45961	1.440,0	COM	LAMOTRIGINA 25MG
137	46329	1.440,0	COM	DONAREN 150MG (TRAZODONA)
138	46916	1.500,0	COM	VESICARE 10MG
139	46958	3.000,0	COM	AMISSULPRIDA 200MG (REF.: SOCIAN)
140	46959	900,0	COM	ROFLUMILAST 500 MCG (REF.: DAXAS)
141	46960	1.500,0	CAP	CONDRESS ULTRA
142	47098	96,0	CX	SENSOR DE GLICOSE COMPATIVEL COM O MODELO PARADIGMA
722 REAL TIME E 754 VEO (ENLITE - MMT 7008A) - CX C/ 5 UNID.				
143	48083	1.344,0	COM	JANUMET 50/850MG
144	48084	48,0	FR	AVAMYS 27,5MCG - SPRAY NASAL
145	48085	120,0	CAN	INSULINA TOUJEO 300U/ML - CANETA
146	48086	48,0	FR	SABONETE LIQUIDO GRANADO 500ML
147	48087	2.160,0	COM	MYRBETRIC 50MG
148	48090	720,0	COM	EFFIENT 10MG
149	48091	1.440,0	COM	NARATRIPTANA 2,5MG
150	48092	192,0	CAN	SAXENDA 6MG/ML - CANETA
151	48094	1.920,0	COM	NAPRIX 2,5MG
152	48128	1.440,0	CAP	OFEV 150MG (REF.: ESILATO DE NINTEDANIBE)
153	48374	60,0	AMP	UMECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML
154	49582	48,0	FR	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL 120 DOSES
155	49843	12,0	UN	SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE
FREESTYLE LIBRE				
156	49880	3.000,0	COM	EZETIMIBA 10MG
157	49883	1.440,0	CAP	ONBRIZE 150MCG C/ INALADOR
158	49884	144,0	SER	DUPILUMABE 300MG SERINGA COM SISTEMA DE SEGURANCA DE
USO UNICO				
159	49899	1.440,0	COM	CARBONATO DE LITIO 450MG CR
160	50065	720,0	COM	DOLAMIN FLEX 125MG + 5MG - COMP
161	50069	1.440,0	COM	ANSITEC 10MG - COMP
162	50070	720,0	COM	RAHIME 8MG - COMP
163	50075	1.344,0	COM	XARELTO 2,5MG
164	50202	600,0	COM	REVANGE 325MG
165	50207	48,0	TBO	ARTROTOP CREME; 50G
166	50342	2.880,0	COM	ROSUVASTATINA 10MG + EZETIMIBA10MG
167	50553	7.200,0	COM	UPADACITINIBE 15MG (REF.: RINVOQ)
168	50577	3.000,0	COM	GLIFAGE XR 500MG
169	50578	6.000,0	COM	MANIVASC 10MG
170	50579	6.000,0	COM	NATRILIX SR 1,5MG
171	50727	96,0	AMP	DARATUMUMABE 1.800MG SC
172	50796	720,0	COM	OSIMERTINIBE 80 MG (TAGRISSO 80 MG)
173	50907	240,0	FR	FIASP INSULINA 100UI/ML - FRASCO 10ML PARA BOMBA DE
INSULINA				
174	50935	6.000,0	COM	ENTRESTO 49/51MG ( 100MG)
175	50936	120,0	BIS	BABYMED 45 GR - POMADA PARA ASSADURA- CADA 1 G DA

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

POMADA CONTÉM: PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 5.000 UI; COLECALCIFEROL (VITAMINA D ) 900 UI; ÓXIDO DE ZINCO 150 MG				
176	50937	12,0	FR	DENSIS 5MG/100ML
177	50938	1.800,0	COM	PRIMID 100MG
178	50939	2.880,0	COM	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
179	50941	504,0	CAP	REVLIMID 25MG (LENALIDOIDA 25MG)
181	51103	600,0	FR	ARIPIRAZOL 1MG/ML SUSPENSAO ORAL - 150ML
182	51112	240,0	UN	RESTIVA 10MG (BUPRENORFINA) ; ADESIVO TRANSDERMICO
183	51424	24,0	FR	SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG; BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO 2,5MCG; ACOMPANHADO DO INALADOR
184	51721	720,0	COM	VALSARTANA 160MG - COMP
185	52072	24,0	CX	TRELEGY; PÓ PARA INALAÇÃO 100 MCG + 62,5 MCG + 25 MCG/DOSE; 30 DOSES
186	52108	192,0	UN	SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE
187	52207	720,0	COM	VESOMNI; SUCCINATO DE SOLIFENACINA 6MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG; COMPRIMIDOS REVESTIDOS
188	52884	50,0	FR	FLUOXETINA, CLORIDRATO - 20MG/ML - SOLUCAO ORAL
189	52939	72,0	AMP	ENHERTU 100MG (PRINCIPIO ATIVO: CADA FRASCO-AMPOLA DE USO UNICO CONTEM 100 MG DE PO LIOFILIZADO DE TRASTUZUMABE DERUXTECANA PARA SOLUCAO INJETAVEL, PARA RECONSTITUCAO COM 5 ML; 20 MG/ML)
<p><b>Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:</b> A empresa declarada vencedora do certame deverá atender a todos os requisitos necessários para assinatura da Ata de Registro de Preços, previstos no processo licitatório, para que o Município possa efetuar as contratações necessárias com total segurança jurídica, assim como desenvolver correto gerenciamento dos fornecimentos realizados, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização e controle dos gastos públicos, justificando se assim a referida exigência.</p>				

<b>H</b>	<p><b>Modelo de Execução do Objeto e Obrigações da Contratada</b></p> <p><b>Dos Medicamentos</b></p> <p>Os medicamentos acima relacionados devem estar acondicionados conforme registro do produto, e em cuja embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação e data de validade e os dizeres de forma destacada e não removível <b>“PROIBIDO A VENDA PELO COMÉRCIO”</b>.</p> <p>Os produtos devem apresentar validade equivalente a <b>2/3 (dois terços)</b> do prazo total contado a partir da data de entrega (caso seja feita entrega de medicamentos com validade inferior a este período, será devolvido o pedido integral, sem prejuízo algum para Prefeitura Municipal de Guariba). Os medicamentos devem ter Registro válido no Ministério da Saúde.</p> <p>O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ANVISA e os dispostos nas Portarias 2.814/GM/MS de 29 de maio de 1998 e Portaria nº. 2.894/GM/MS de 12 de setembro de 2018 (revoga o inciso III do art. 5º da Portaria nº 2.814/GM/MS, de 29 de maio de 1998), <b>ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.</b></p> <p>Solicitaremos o Laudo de Análise de Fabricação do lote entregue, caso tenhamos reclamações dos pacientes sobre o medicamento, a respeito do seu efeito ou alguma alteração perceptível.</p> <p><b>Sobre a Entrega</b></p> <p><b>O SETOR ENVIARÁ A AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA DENTRO DE 10 DIAS CORRIDOS.</b></p> <p>Os itens serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no(s) local (is) e endereço (s) de entrega(s) indicado(s) na Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.</p> <p>O recebimento dos itens dar-se-ão definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável;</p> <p>Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG), do servidor da contratante responsável pelo</p>
----------	---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

recebimento.

Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não se sujeitarem a danificações no acondicionamento e no transporte.

Que por ocasião da entrega dos itens, deverá apresentar **Nota Fiscal Eletrônica** com as seguintes discriminações:

Quantidade, nome comercial ou genérico, preço unitário, preço total de cada item, lote, validade, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do presente certame **(igual ao da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho)**.

Empresas devem cumprir o prazo de entrega e horário estipulado. Poderá entregar uma quantidade um pouco menor, para evitar fracionamentos de embalagem, quando for necessário.

#### **Irregularidades na Entrega**

Caso fiquem constatadas irregularidades pelo responsável devidamente designado pelo município no momento da entrega em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadre nas exigências mínimas, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação.

O não cumprimento da obrigação implicará aplicação de penalidade nos termos da Legislação aplicável ao caso vigente.

Na hipótese de substituição, deverá ocorrer em conformidade com solicitação do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

#### **Sobre o Transporte**

Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos itens, bem como pelo descarregamento no local e endereço de entrega indicado pelo município requisitante. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;

A transportadora que prestará o serviço de envio dos medicamentos das empresas ganhadoras na Licitação deverá estar de acordo com as normas, procedimentos e regulamentações do setor farmacêutico de transporte. O transporte de medicamentos no Brasil exige uma série de cuidados regulamentados por decretos e leis.

#### **Algumas das mais relevantes são as seguintes:**

**Portaria nº 1.052, de 29 de dezembro de 1998**, da Secretaria de Vigilância Sanitária, que estabelece normas para a concessão de Autorização de Funcionamento para empresas que exerçam a atividade de transporte de produtos farmacêuticos, que são sujeitas à vigilância sanitária.

**Resolução-RDC nº 304, de 17 de setembro de 2019**, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos.

**Resolução nº 433, de 26 de abril de 2005**, do Conselho Federal de Farmácia, que regula a atuação do farmacêutico em empresas de transporte de medicamentos, farmacocômicos e produtos para saúde.

Além da ANVISA, da Secretaria de Vigilância Sanitária e do Conselho Federal de Farmácia, existem regulamentações definidas também pela Casa Civil, pelo Ministério do Meio Ambiente e por outras instituições estaduais e municipais.

#### **Boas práticas no transporte de fármacos:**

Segundo a ANVISA, todas as partes envolvidas nas etapas de produção, armazenagem, distribuição e transporte são responsáveis pela qualidade e pela segurança dos medicamentos.

Isso significa que tanto a empresa de transporte, quanto a distribuidora de produtos farmacêuticos, os pontos de venda e os de armazenagem possuem o compromisso de conhecer e seguir as boas práticas relacionadas ao transporte de medicamentos. São elas:

#### **1. Boas Práticas de Armazenagem (BPA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

Refere-se ao conjunto de ações que garantem a qualidade do medicamento por meio do controle adequado do processo de armazenagem.

As Boas Práticas de Armazenagem exigem também a utilização de ferramentas capazes de proteger o sistema de armazenagem contra medicamentos falsificados, reprovados, ilegalmente importados, roubados, avariados e/ou adulterados.

**2. Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (BPDA)**

Trata-se do conjunto de ações que visam manter a qualidade do medicamento no processo de distribuição e armazenagem, recorrendo às ferramentas necessárias para proteger o sistema de distribuição contra medicamentos falsificados, reprovados, ilegalmente importados, roubados, avariados e/ou adulterados.

**3. Boas Práticas de Transporte (BPT)**

São as ações capazes de assegurar a qualidade de um medicamento através do controle adequado durante o transporte, incluindo ferramentas para proteger o sistema de transporte contra medicamentos roubados, avariados e/ou adulterados.

**Responsabilidades no Transporte**

As responsabilidades relacionadas ao transporte de medicamentos são divididas entre o contratante do serviço de transporte e a transportadora de medicamentos.

**Obrigações dos contratantes do transporte**

As empresas embarcadoras de cargas ficam responsáveis por qualificar seus transportadores e prover assistência nos casos de acidentes envolvendo os medicamentos sob transporte.

**Obrigações das transportadoras**

As empresas de transporte de medicamentos precisam obedecer às seguintes determinações da ANVISA durante a movimentação da carga:

**Emitir e portar o Manifesto de Carga contendo a previsão do desembarque;**

Monitorar as condições de temperatura, acondicionamento, armazenagem e umidade do medicamento durante o transporte, através de instrumentos calibrados;

Controlar a temperatura e a umidade da carga, conforme necessário;

Não violar a carga transportada;

Disponibilizar manutenção e limpeza adequadas no veículo de transporte;

Identificar medicamentos recolhidos ou devolvidos e, quando possível, segregá-los durante o transporte;

Restringir o acesso aos medicamentos e repassar a carga somente às empresas autorizadas e licenciadas para as atividades relacionadas.

O transporte de medicamentos pode ser compartilhado com outras categorias de produtos, desde que os riscos sejam considerados aceitáveis pela ANVISA.

Em caso de acidentes, roubo ou furto dos medicamentos, a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) deverá ser comunicada.

**A presença obrigatória do farmacêutico**

As empresas de transporte de medicamentos precisam contar com um responsável técnico farmacêutico para se responsabilizar pelo cumprimento de todas as normas relacionadas à segurança dos produtos como:

Recebimento transbordo e guarda temporária dos produtos farmacêuticos;

Coleta no cliente e entrega no destinatário;

Separação, roteirização e carregamento da carga no veículo;

Monitoramento da temperatura da carga;

Abordar tratativas referentes a avaria, extravio, devolução e outras ocorrências;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

<p>Notificar às autoridades sanitárias qualquer suspeita de alteração, adulteração, fraude, falsificação ou roubo dos produtos; Garantir a limpeza e o controle de pragas nos veículos e armazéns; Impedir o transporte de cargas incompatíveis num mesmo veículo; e Supervisionar a manutenção da frota para o transporte de carga farmacêutica, dentre outras. Licença de Funcionamento Para realizar o transporte de medicamentos, a empresa de transporte precisa obter a Licença de Funcionamento, que é uma autorização expedida pela autoridade sanitária onde está situado o estabelecimento, seja ela estadual ou municipal.</p>
---

I	<p style="text-align: center;"><b>Modelo de Gestão de Contrato para Fornecimento de Medicamentos</b></p> <p><b>1.1. Estrutura de Gestão</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Designação de Gestor:</b> A gestão do contrato será coordenada por Julio Cesar Pacifico Ramalli, farmacêutico coordenador da Farmácia Municipal de Guariba, conforme previsto no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a responsabilidade pela gestão do contrato e o cumprimento das obrigações contratuais.</li><li>• <b>Equipe de Apoio:</b> A equipe de apoio incluirá profissionais de saúde e logística do setor do Almoxarifado da Farmácia Municipal de Guariba, que auxiliarão o gestor na análise técnica e operacional do contrato.</li></ul> <p><b>1.2. Planejamento e Acompanhamento</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Plano de Gestão:</b> Será elaborado um plano de gestão, conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que inclua objetivos (atendimento da população de Guariba, com o mínimo de faltas de medicamentos possíveis no ano), cronogramas (para compras, conferência de estoque, relatórios de entregas dos fornecedores), indicadores de desempenho (tempo de entrega pelos fornecedores, a falta de entrega dos mesmos) e métodos de acompanhamento da execução do contrato (sistema, relatórios por período).</li><li>• <b>Definição de Indicadores:</b> Criar indicadores de qualidade, prazos de entrega e conformidade que permitam avaliar a eficácia do fornecimento de medicamentos.</li></ul> <p><b>1.3. Relacionamento com o Contratado</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Reuniões de Acompanhamento:</b> Promover reuniões regulares e/ou acompanhamento por telefone, e-mail com o contratado, para discutir o andamento do contrato, resolver problemas e ajustar ações conforme necessário, conforme o disposto no Art. 70 da Lei nº 14.133/2021.</li><li>• <b>Comunicação Transparente:</b> Manter uma comunicação clara e aberta com o contratado para assegurar que todas as partes estejam alinhadas quanto às expectativas e obrigações.</li></ul> <p><b>1.4. Controle de Qualidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Normas e Padrões:</b> Assegurar que todos os medicamentos estejam em conformidade com as normas da Anvisa e demais legislações pertinentes, em conformidade com o Art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.</li><li>• <b>Documentação:</b> Requerer e verificar a documentação necessária, como notas fiscais e certificados de qualidade, antes da aceitação dos medicamentos.</li></ul> <p style="text-align: center;"><b>Modelo de Execução de Contrato para Fornecimento de Medicamentos</b></p> <p><b>2.1. Acompanhamento da Execução</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Fiscalização Direta:</b> A fiscalização da execução do contrato será realizada por Carla Miranda de Oliveira Pinheiro, que atuará como fiscal do contrato na Farmácia Municipal de Guariba, conforme o Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, verificando a qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos.</li></ul>
---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Inspecções Regulares:</b> Realizar inspecções periódicas nas entregas para garantir que os produtos estejam dentro das especificações e condições exigidas, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 14.133/2021.</li></ul> <p><b>2.2. Verificação de Conformidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Teste de Qualidade:</b> Implementar testes de qualidade sempre que necessário, assegurando que os medicamentos atendam aos padrões exigidos.</li><li>• <b>Análise de Relatórios:</b> Solicitar e analisar relatórios periódicos do contratado sobre a execução do contrato, que devem incluir dados sobre entrega, qualidade e quaisquer não conformidades, conforme o Art. 70 da Lei nº 14.133/2021.</li></ul> <p><b>2.3. Tratamento de Irregularidades</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Notificação:</b> Em caso de não conformidades, a fiscal Carla Miranda deverá notificar o contratado formalmente, solicitando a correção imediata, conforme previsto no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.</li><li>• <b>Registro e Documentação:</b> Manter um registro detalhado das não conformidades e das ações corretivas implementadas pelo contratado.</li></ul> <p><b>2.4. Relatório Final de Execução</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Relatório Conclusivo:</b> Ao término da execução, será elaborado um relatório final que sintetize o desempenho do contratado, destacando o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos medicamentos fornecidos, conforme o Art. 73 da Lei nº 14.133/2021.</li><li>• <b>Recomendações:</b> Incluir sugestões para futuras contratações, com base nas lições aprendidas durante a execução do contrato.</li></ul>
--	---

J	<b>Fiscalização (Farmácia)</b>  <b>Fiscal:</b> Carla Miranda de Oliveira Pinheiro Farmacêuticos
---	--

K	<b>Responsável pela elaboração do termo</b>  Julio Cesar Pacifico Ramalli (Farmacêutico Coordenador, CRF: 49.953) (16) 3251-9422 RAMAL 413 <a href="mailto:farmaguariba@yahoo.com.br">farmaguariba@yahoo.com.br</a>
---	---

L	<b>Sanções</b> Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Processo de Compras nº 018/2025

Pregão Eletrônico nº 010/2025

Objeto:.....

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. N°

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4.500,0	COM	ROSUVASTATINA 10MG			
2	336,0	FR	TEGRETOL SUSPENSÃO 20MG/ML			
3	1.080,0	COM	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG			
4	2.880,0	COM	XIGDUO XR 10/1000MG			
5	1.792,0	COM	JANUMET 50/1000 MG			
6	1.920,0	CAP	RITALINA LA 30 MG			
7	360,0	TBO	MOMETASONA FUROATO, 1 MG/G - 20 G			
8	1.440,0	CAP	VENVANSE 30 MG - CAPS			
9	1.500,0	COM	DOMPERIDONA MALEATO 10 MG			
10	1.800,0	COM	CONCERTA CLOR. 18 MG - COMP			
11	8,0	FR	ACLASTA 5MG/100ML			
12	1.440,0	CAP	RITALINA LA 20MG			
13	2.880,0	COM	CONCERTA CLOR. 36 MG - COMP			
14	12.096,0	COM	XARELTO 20 MG			
15	3.000,0	COM	DEPAKOTE ER 500MG			
16	3.600,0	COM	TANSULON 0,4MG			
17	36,0	FR	ADDERA D3 GOTAS			
18	360,0	FR	NEUTROGENA NORWEGIAN LOÇÃO HIDRATANTE CORP. SEM FRAGRANCIA 200 ML			
19	1.440,0	CAP	VENVANSE 50 MG - CAP			
20	1.440,0	CX	LEVOTIROXINA 75 MCG			
21	144,0	FR	HIDROXIDO DE MAGNESIO SOLUCAO 1200 MG/15 ML-FRASCO 120 ML			
22	48,0	FR	RSHO HEMPMEDS BR 6000 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 60 ML (A MARCA); PRODUTO À BASE DE CANABIS			
23	6.000,0	COM	ESCITALOPRAM 10 MG			
24	120,0	FR	CLORIDRATO DE OXIBUTININA XPE 1 MG/ ML			
25	2.160,0	COM	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG			
26	6.000,0	COM	ESCITALOPRAM 20 MG			
27	6.000,0	COM	MIRTAZAPINA 30 MG			
28	1.920,0	COM	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG - COMP. MASTIGAVEL			
29	6.000,0	COM	OXCARBAZEPINA 600 MG			
30	3.000,0	COM	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG			
31	12.000,0	CAP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG; LIBERACAO PROLONGADA			
32	6.000,0	COM	VENLAFAXINA, CLOR. 150 MG			
33	9.000,0	COM	ROSUVASTATINA 20 MG			
34	24.000,0	COM	PREGABALINA 75 MG			

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

35	900,0	COM	MONTELUCASTE 4 MG			
36	1.440,0	COM	LISINOPRIL 10 MG			
37	1.800,0	COM	JANUVIA 100 MG			
38	8,0	SER	SYNVISC - SERINGAS PREENCHIDAS 2 ML			
39	2.160,0	COM	SOMALGIN CARDIO 100 MG			
40	3.000,0	COM	QUETIAPINA 25 MG			
41	8,0	SER	SYNVISC ONE - SERINGAS PREENCHIDAS			
42	7.200,0	COM	TOPIRAMATO 100MG			
43	300,0	FR	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML			
44	3.000,0	COM	CARVEDILOL 12,5 MG			
45	1.200,0	UN	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 8MM/0,25MM			
46	96,0	COM	FOSAMAX D 70MG/5600 UI			
47	6.000,0	COM	NEOVITE LUTEIN			
48	15.000,0	COM	FORXIGA 10MG			
49	1.440,0	COM	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20 MG			
50	3.600,0	COM	QUETIAPINA 200MG			
51	3.000,0	COM	GLIMEPIRIDA 4MG			
52	3.000,0	COM	PIOGLITAZONA 30 MG			
53	1.200,0	CAP	VENVANSE 70 MG - CAPS			
54	8,0	SER	DENOSUMABE 60MG/ML - SERINGA INJETÁVEL			
55	3.000,0	COM	ATORVASTATINA 20 MG			
56	252,0	FR	XOLAIR 150 MG - FRASCO AMPOLA + DILUENTE			
57	3.000,0	COM	MIRTAZAPINA 45MG			
58	2.160,0	COM	BUPROPIONA 150 MG			
59	3.000,0	COM	PANTOPRAZOL 40 MG			
60	3.000,0	DG	MILGAMMA 150 MG			
61	1.200,0	COM	TOPIRAMATO 25 MG			
62	1.800,0	COM	NOVANLO 2,5 MG			
63	960,0	COM	INVOKANA 300MG			
64	2.160,0	COM	XARELTO 10 MG			
65	1.440,0	COM	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG			
66	1.500,0	COM	ARIPIRAZOL 20MG			
67	3.600,0	COM	ARIPIRAZOL 30MG			
68	3.000,0	COM	CIPROFIBRATO 100MG			
69	1.800,0	COM	CONCERTA CLOR. 54 MG - COMP			
70	6.300,0	COM	XARELTO 15 MG			
71	36,0	TBO	TACROLIMO 0,1% - 30GR			
72	36,0	TBO	TACROLIMO 0,03% - 30GR			
73	3.600,0	COM	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG			
74	1.500,0	COM	BENICAR HCT 40MG/12,5MG - COMP			
75	4.800,0	COM	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG			
76	9.000,0	COM	DULOXETINA 60MG			
77	1.800,0	COM	PIOGLITAZONA 15MG - COMP			
78	2.800,0	COM	EMPAGLIFOZINA (JARDIANCE) 10MG			
79	3.000,0	COM	ACETATO DE ABIRATERONA 250MG - COMP			
80	2.880,0	COM	PIRACETAM 800 MG			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

81	240,0	FR	OXCARBAZEPINA SUSP - 6% - 100ML			
82	2.688,0	COM	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA (GALVUS MET) 50/1000MG			
83	3.736,0	COM	VILDAGLIPTINA (GALVUS) 50MG			
84	1.344,0	COM	VILDAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/500 MG			
85	360,0	REF	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML REFIL 3ML ; (INSULINA TRESIBA PENFIL REFIL 3ML)			
86	240,0	FR	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML - 3ML C/ CANETA DESCARTAVEL (TRESIBA)			
87	360,0	SER	LIRAGLUTIDA 6MG/ML - SERINGA PREENCHIDA 3ML (REF.: VICTOZA)			
88	1.440,0	COM	NEBIVOLOL 5 MG			
89	6.000,0	COM	LAMOTRIGINA 50MG			
90	240,0	REF	INSULINA GLULISINA (APIDRA) 100UI/ML - 3ML REFIL			
91	1.200,0	REF	INSULINA LANTUS 100UI/ML (GLARGINA) - 3ML - REFIL			
92	240,0	REF	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) 100UI/ML - 3ML - REFIL			
93	960,0	COM	CELECOXIBE 200MG			
94	2.688,0	COM	SAXAGLIPTINA 5MG			
95	1.080,0	SCH	MOTILEX (FORMULA DE SACHE DE COLAGENO: PO PARA PREPARO DE COLAGENO HIDROLISADO, COM 0% DE SÓDIO E 0% DE ACUCARES, BAIXO EM CALORIAS, RICO EM VITAMINA C, COLORIDO ARTIFICIALMENTE, CONTEM AROMATIZANTE SINTETICO AO NATURAL. PESO LIQUIDO: 90 G, EMBALAGEM COM 30 SACHES COM 3 GRAMAS CADA.			
96	3.000,0	COM	ELIQUIS 2,5MG - COMP			
97	36,0	FR	AIDE 3 GOTAS			
98	36,0	FR	FISIOGEL ACAO CALMANTE 400 ML			
99	1.440,0	COM	BOSENTANA 62,5MG			
100	6.000,0	COM	APIXABANA 5MG			
101	1.440,0	CAP	ULTIBRO 110MCG/50MCG C/ INALADOR			
102	1.440,0	CAP	OXIMAX 400MCG PÓ P/ INALAÇÃO + INALADOR			
103	3.000,0	COM	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG MONOHIDRATADO			
104	1.920,0	COM	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO 160/12,5/5 MG - EXFORGE HCT			
105	12.000,0	COM	PREGABALINA 150MG			
106	900,0	COM	VENLAFAXINA 37,5MG			
107	9.000,0	COM	DULOXETINA 30MG			
108	2.400,0	COM	ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA 25MG/30MG (NESINA PIO)			
109	2.688,0	COM	SACUBITRIL+VALSARTANA 24MG/26MG (ENTRESTO)			
110	300,0	REF	INSULINA HUMALOG (LISPRO 100UI/ML) - 3ML - REFIL			
111	1.440,0	COM	AMISSULPRIDA 50MG (REF.: SOCIAN)			
112	3.000,0	CAP	ETNA			
113	1.200,0	COM	THIOCTACID 600MG			
114	3.000,0	COM	LAMOTRIGINA 100MG			
115	1.200,0	COM	BISOPROLOL 10MG			
116	1.440,0	COM	ESCITALOPRAM 15MG			
117	960,0	COM	PRADAXA 150MG			
118	2.880,0	COM	CLOMIPRAMINA 75MG			
119	3.000,0	COM	ARIPIRAZOL 10MG			
120	1.440,0	COM	BILASTINA 20MG			

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49  
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

121	3.600,0	COM	NESINA 25MG			
122	9.000,0	COM	GLYXAMBI (EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA) 25/5MG			
123	2.160,0	COM	COMBODART 0,5MG+0,4MG			
124	6.000,0	COM	SACUBITRIL+VALSARTANA 97MG/103MG (ENTRESTO)			
125	1.440,0	COM	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG			
126	1.440,0	SCH	GLUCOSAMINA+CONDROITINA 1500/1200MG			
127	5.760,0	COM	EMPAGLIFLOZINA 25MG (JARDIANCE)			
128	960,0	COM	FLUNITRAZEPAM 1MG			
129	1.500,0	COM	ZETIA 10MG			
130	1.080,0	COM	TRAYENTA 5MG			
131	36,0	FR	ANORO 62,5MG			
132	1.440,0	COM	WELLBUTRIM XL 300MG			
133	1.440,0	UN	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 5MM/0,25MM			
134	1.920,0	UN	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA 4MM/0,23MM			
135	2.880,0	COM	XIGDUO XR 5/1000MG			
136	1.440,0	COM	LAMOTRIGINA 25MG			
137	1.440,0	COM	DONAREN 150MG (TRAZODONA)			
138	1.500,0	COM	VESICARE 10MG			
139	3.000,0	COM	AMISSULPRIDA 200MG (REF.: SOCIAN)			
140	900,0	COM	ROFLUMILAST 500 MCG (REF.: DAXAS)			
141	1.500,0	CAP	CONDRESS ULTRA			
142	96,0	CX	SENSOR DE GLICOSE COMPATIVEL COM O MODELO PARADIGMA 722 REAL TIME E 754 VEO (ENLITE - MMT 7008A) - CX C/ 5 UNID.			
143	1.344,0	COM	JANUMET 50/850MG			
144	48,0	FR	AVAMYS 27,5MCG - SPRAY NASAL			
145	120,0	CAN	INSULINA TOUJEO 300U/ML - CANETA			
146	48,0	FR	SABONETE LIQUIDO GRANADO 500ML			
147	2.160,0	COM	MYRBETRIC 50MG			
148	720,0	COM	EFFIENT 10MG			
149	1.440,0	COM	NARATRIPTANA 2,5MG			
150	192,0	CAN	SAXENDA 6MG/ML - CANETA			
151	1.920,0	COM	NAPRIX 2,5MG			
152	1.440,0	CAP	OFEV 150MG (REF.: ESILATO DE NINTEDANIBE)			
153	60,0	AMP	UMECILATO DE TESTOSTERONA 250MG/ML			
154	48,0	FR	FUROATO DE MOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL 120 DOSES			
155	12,0	UN	SISTEMA DE MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE			
156	3.000,0	COM	EZETIMIBA 10MG			
157	1.440,0	CAP	ONBRIZE 150MCG C/ INALADOR			
158	144,0	SER	DUPIUMABE 300MG SERINGA COM SISTEMA DE SEGURANCA DE USO UNICO			
159	1.440,0	COM	CARBONATO DE LITIO 450MG CR			
160	720,0	COM	DOLAMIN FLEX 125MG + 5MG - COMP			
161	1.440,0	COM	ANSITEC 10MG - COMP			
162	720,0	COM	RAHIME 8MG - COMP			
163	1.344,0	COM	XARELTO 2,5MG			
164	600,0	COM	REVANGE 325MG			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

165	48,0	TBO	ARTROTOP CREME; 50G			
166	2.880,0	COM	ROSUVASTATINA 10MG + EZETIMIBA10MG			
167	7.200,0	COM	UPADACITINIBE 15MG (REF.: RINVOQ)			
168	3.000,0	COM	GLIFAGE XR 500MG			
169	6.000,0	COM	MANIVASC 10MG			
170	6.000,0	COM	NATRILIX SR 1,5MG			
171	96,0	AMP	DARATUMUMABE 1.800MG SC			
172	720,0	COM	OSIMERTINIBE 80 MG (TAGRISSO 80 MG)			
173	240,0	FR	FIASP INSULINA 100UI/ML - FRASCO 10ML PARA BOMBA DE INSULINA			
174	6.000,0	COM	ENTRESTO 49/51MG ( 100MG)			
175	120,0	BIS	BABYMED 45 GR - POMADA PARA ASSADURA- CADA 1 G DA POMADA CONTÉM: PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) 5.000 UI; COLECALCIFEROL (VITAMINA D ) 900 UI; ÓXIDO DE ZINCO 150 MG			
176	12,0	FR	DENSIS 5MG/100ML			
177	1.800,0	COM	PRIMID 100MG			
178	2.880,0	COM	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25MG			
179	504,0	CAP	REVLIMID 25MG (LENALIDOIDA 25MG)			
180	1.440,0	COM	DAXAS 500MG			
181	600,0	FR	ARIPIRAZOL 1MG/ML SUSPENSAO ORAL - 150ML			
182	240,0	UN	RESTIVA 10MG (BUPRENORFINA) ; ADESIVO TRANSDERMICO			
183	24,0	FR	SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG; BROMETO DE TIOTROPIO MONOIDRATADO 2,5MCG; ACOMPANHADO DO INALADOR			
184	720,0	COM	VALSARTANA 160MG - COMP			
185	24,0	CX	TRELEGY; PÓ PARA INALAÇÃO 100 MCG + 62,5 MCG + 25 MCG/DOSE; 30 DOSES			
186	192,0	UN	SENSOR PARA MONITORAMENTO DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE			
187	720,0	COM	VESOMNI; SUCCINATO DE SOLIFENACINA 6MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG; COMPRIMIDOS REVESTIDOS			
188	50,0	FR	FLUOXETINA, CLORIDRATO - 20MG/ML - SOLUCAO ORAL			
189	72,0	AMP	ENHERTU 100MG (PRINCIPIO ATIVO: CADA FRASCO-AMPOLA DE USO UNICO CONTEM 100 MG DE PO LIOFILIZADO DE TRASTUZUMABE DERUXTECANA PARA SOLUCAO INJETAVEL, PARA RECONSTITUCAO COM 5 ML; 20 MG/ML)			

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ..... (por extenso) CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- b) A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, poderá ter seu pagamento retido.
- c) **LOCAL DE ENTREGA:** Farmácia Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Nelo Petrini, 1.650 – Jardim Boa Vista – Guariba/SP, telefone: (0xx16) 3251-9410 (Ramal 413), de segunda a sexta, no horário das 08:00 às 16:00 horas – CEP 14.840-000, salvo em casos especiais que será no local em que a Prefeitura oportunamente determinar.
- d) **PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO: parceladamente, até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- e) **O prazo de validade da proposta:** Não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da Proposta.
- f) Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).

**DECLARAÇÕES**

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

\_\_\_\_\_  
(EMPRESA – CNPJ)

Dados do representante da empresa que assinará o <b>CONTRATO</b> e o <b>TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO</b> , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO:**

Declaro, como representante legal de empresa licitante interessada, que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com esta empresa, caso se consagre como a vencedora da licitação. Estou ciente que, em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado:

Razão social: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(nomes da cidade e Estado)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2025**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
- h) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (data)

..... (representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO**  
**MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
**(ME/EPP)**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2025

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

..... (data)

..... (representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**  
**PROCESSO Nº 018/2025**  
Validade da Ata \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_

O MUNICÍPIO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua sede executiva, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, situada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 centro, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo, CEP: 14.840-970, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATANTE, quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.429, de 15 de agosto de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025**, RESOLVE registrar os preços para contratação e futuro fornecimento dos itens constantes da cláusula primeira desta Ata, ofertados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, relacionado a seguir que, após a efetivação da contratação, passará a ser designado como CONTRATADA:

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
Endereço: Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_ Representante legal:  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES:**

1.1 A presente Ata registra preços para futuras aquisições de medicamentos para atender a população das ações judiciais de Guariba, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:**

2.1 O órgão gerenciador é o próprio Município de Guariba, através de Secretaria Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, enquanto que o órgão participante é o que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

2.2. Caberá à empresa licitante vencedora do certame, com preços registrados nesta Ata assegurar futuros fornecimentos de bens de consumo comuns, mediante atendimento de Ordens de Entrega ou Autorização de Fornecimento, emitidas pelo órgão gerenciador ou órgão participante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

2.3. O órgão gerenciador será responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços, por meio do seu gerenciamento, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar a empresa detentora da Ata, via e-mail, ou telefone, para confirmação do recebimento da convocação para assinatura do contrato;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar a empresa detentora e fornecedora registrada quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

2.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura ou pelo órgão gerenciador ou órgão participante desta **ARP**, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:**

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o **art. 17 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da **ARP** poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos **arts. 105 a 114, da Lei federal nº 14.133/2021**, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:**

4.1. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na **ARP**, quanto a estes, salvo nos contratos dela decorrentes, de acordo com as disposições do **art. 19 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, e dos casos previstos no **art. 124, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

4.2. A **ARP** poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

- a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

4.3. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pela empresa detentora da **ARP** se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

4.4. As alterações de preços nesta **ARP** obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da **ARP**, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

4.5. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.6. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DA ARP:**

5.1. A empresa detentora da ARP não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

5.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea "d" do inciso II do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021** e nos termos do **art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da **ARP** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.5. Se a empresa detentora da **ARP** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo **parágrafo único do art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.6. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na **ARP**, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o **caput** do **art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.9. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no **subitem 4.4, alíneas "a" e "b"**, tendo em vista o disposto no **parágrafo único do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA:**

6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. Os contratos celebrados em decorrência da **ARP** estão sujeitos às regras previstas nos **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da **ARP**, cujo limite de acréscimos é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à **ARP**.

6.3. A empresa detentora da **ARP** que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência ou oportunidade da Administração, dentro do limite de até 25% do valor inicial e atualizado da contratação, cuja autorização está prevista no **art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, observado o disposto no **§ 1º do art. 18 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

6.4. A cada pedido de contratação do objeto da **ARP**, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora para, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, assinar o contrato ou retirar ou receber por e-mail e confirmar o recebimento, no prazo de **1 (um) dia**, o instrumento equivalente, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de entrega, que poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

6.5. Os contratos ou instrumentos similares derivados da **ARP**, como condição indispensável para sua eficácia e seus aditamentos, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (**PNCP**), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

7.1. Esta **ARP** poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão não participante, desde que encaminhe ao órgão gerenciador e manifeste o seu interesse, de acordo com as condições previstas no **art. 4º, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

7.2. No caso de deferimento pelo órgão gerenciador, que indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados, caberá à empresa detentora da **ARP**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência desta **ARP**, de conformidade com as exigências previstas no **§ 2º do art. 28, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ARP:**

8.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da **ARP**;
- b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da **ARP**, e, também de os preços registrados não estiver compatível com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, observadas as disposições dos **subitens 5.4 e 5.6.**;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo administrativo;
- e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;
- g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) por ordem judicial.

8.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da **ARP** por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

8.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

8.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

8.5. O cancelamento da **ARP** não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

9.1. A empresa detentora da **ARP** deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

9.2. O prazo para entrega dos bens nas quantidades, marcas, endereço e horários indicados no instrumento equivalente, será de **10 (dez) dias corridos**, que poderá ser prorrogado por até igual período, conforme **art. 90 § 1º da Lei federal nº 14.133/21**, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

9.4. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias** após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

9.5. A empresa detentora da **ARP** deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

9.6. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na **cláusula décima**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na **Lei federal nº 14.133, de 2021**, e nos **artigos 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

10.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para manter atualizada sua habilitação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, **0,5% (cinco décimos por cento)** e, máximo, de **30% (trinta por cento)** do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.4. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.3.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **subitem**.

10.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **subitem 10.3.**

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções previstas no **subitem 10.3.**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. Na aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3, alínea “b”**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.9. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do subitem 10.3.**, a empresa detentora da **ARP** ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

10.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49**  
**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ nº 48.664.304/0001-80**

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.14. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do subitem 10.2** exigirá, como condição de reabilitação da empresa ou da empresa contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.15. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo órgão participante, nos termos do **inciso VII do art. 2º**, do **inciso VI do art. 3º** e do **inciso III do § 2º do art. 4º**, do **Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**, e divulgadas, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (**CNEP**), com fundamento, nos **arts. 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Guariba (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Francisco Dias Mançano Júnior**  
**Prefeito Municipal de Guariba**

\_\_\_\_\_  
Empresa Fornecedora

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº